Pregão Eletrônico 14/2022

Processo Administrativo nº35/2022

Protocolo nº 62821/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus com motorista.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência social

Abertura: 16/03/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021
Número do processo: 68821/2021

Número do processo: 0068821/2021 **Número único: 8U8.337.Q5T-34**

Protocolado em: 17/12/2021 10:02 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento: Telefone:(41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Outros	
3	Outros	
4	Outros	

Coleta 463/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
02
Folha nº
Assinatura

Memorando nº 227/2021

Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2021.

Ref. Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
			19110030
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
			19110031
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado. 18531108

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
			19110032
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de

Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **346;1218;356;387;386;415;433;434;452;463 e 509.**

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assist. Social
Decreto 6117/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6117/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça

PM FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
05
Folha nº
Assinatura

uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) O ônibus convencional circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

b) O ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais, sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será o quilômetro rodado, com a quilometragem sendo calculada com início e término no Setor de Frotas do município;

c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A van, circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

e) Fica estabelecido que: MEIA DIÁRIA corresponde a pequenos percursos (até 75 km) com ou sem a necessidade da permanência do veículo no destino, com retorno no máximo em 05h00min entre o horário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 06
Assinatura

de partida e chegada; o valor pago para meia diária será referente a 50% (cinquenta por cento) do preço cotado para a locação por DIÁRIA; A DIÁRIA INTEGRAL, corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrida (ida e volta) de até 150 km, e que ultrapasse 05h00min entre o horário de partida e chegada;

f) Poderá ser solicitado mais de um veículo para a execução do serviço;

g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após a solicitação, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

h) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços;

i) O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580**, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999,** como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus ou van, e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e

prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Téc. Adm. Contr. Adm.
Matr. 349430

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assist. Social
Decreto 6117/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

COTAÇÃO

Empresa: VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 79.112.686/0001-62
E-mail: contato@visaniturismo.com.br
Contato: Andre Willy Isaak
Fone (41)3060-6300
Whatsapp: (41)99707--7740

DESCRITIVO

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R$850,00	106.250,00

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R$5,70	68.400,00
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R$550,00	68.750,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R$550,00	R$68.750,00

Andre Willy Isaak – Sócio Diretor

Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430

17/12/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA
CNPJ: 79.112.686/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:52 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.
Código de controle da certidão: **339A.F1C9.AF0B.C4AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.112.686/0001-62
Certidão nº: 4035310/2022
Expedição: 01/02/2022, às 08:45:10
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.112.686/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

PMI FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

COTAÇÃO

Empresa: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 20.102.044/0001-30
E-mail: contato@impactoservicos.net.br	Contato: Eduardo
Fone: 41 – 4101-3732	Whatsapp: 41 – 4101-3732

DESCRITIVO

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	2000,00	250.00000

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	12,50	150.0000
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	1200,00	150.0000

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1200,00	150.0000

Carimbo/assinatura

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2021.12.13 10:24:55 -03'00'

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

12/12/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.102.044/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:00:37 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2022.
Código de controle da certidão: **4489.DF45.5AFD.2CB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.102.044/0001-30
Certidão nº: 4035411/2022
Expedição: 01/02/2022, às 08:45:44
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.044/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

COTAÇÃO

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda

CNPJ: 00.569.505/0001-71

E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Contato: Jurandir

Fone: (41) 3349-5598

Whatsapp: (41) 3349-5598

Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veiculo, tipo ônibus, com motorista, conforme segue:

DESCRITIVO

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veiculo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 1.600,00	R$ 200.000,00

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo Executivo,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R$ 7,90	R$ 94.800,00

Chaiis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Mat. 7.190420

12/12/2024

PM.FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura
2

			Quilometragem mínima: 60 km		
	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R$ 590,00	R$ 73.750,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 1.100,00	R$ 137.500,00

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de Dezembro de 2021.

Josiane Santos Marcondes
Socia Administradora

Carimbo/assinatura

C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaíba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE PR

Clovis Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
17/12/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:48:59 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.
Código de controle da certidão: **A319.9794.6B7D.0944**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120400505971350246

Informação obtida em 16/12/2021 16:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 4035478/2022
Expedição: 01/02/2022, às 08:46:19
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Protocolo n º 68821/2021 **Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social**
Memorando nº 227/2021- SMAS

Ao jurídico.
Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

PM FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 908/2021

Processo nº 68821/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para locação de ônibus e vans.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 68821/2021
Período do parecer: De: 31/01/2021; Até: 31/01/2022
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0068821/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0068821/2021
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/12/2021 10:26:49
Parecer: Segue para manifestação de interesse, bem como indicação de quantidade, D.O. e fiscal caso haja participação neste processo licitatório.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Janeiro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer:	2
Número do processo:	68821/2021
Período do parecer:	De: 31/01/2021; Até: 31/01/2022
Resultado:	Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos:	Sim

Número do processo: 0068821/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0068821/2021
Local do parecer: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/01/2022 15:15:45
Parecer: INFORMAMOS INTERESSE NA LCITAÇÃO, SEGUE EM ANEXO MEMORANDO.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Janeiro de 2022.

Carina de Faria Mondini

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

Memorando nº 012/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 26/01/2022

Assunto: Abertura de Licitação

Vimos por meio deste, informar o interesse na licitação de transporte indicamos a **D.O 1051 – Serviço de Terceiro,** e os servidores **Wagner José Cutas** matricula nº 359047 e **Carina de Faria Mondini** matricula nº 35254 como fiscais do referido contrato.

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6173/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Anexo I

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
1	1	125 DIÁRIAS
2	1	40.000 KM
2	2	125 DIÁRIAS
3	1	125 DIÁRIAS

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6173/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclinais; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO EM QUILOMETRAGEM / DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	40.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigo-bar; televisor; sonorização ambiente;sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.
2	150	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curi-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

			tiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 12 meses. Suprindo a demanda de JOGOS ESCOLARES, fase Municipal, Regional, de todas as modalidades, Campeonato Estadual de Futsal, Campeonato Estadual de Handebol, Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude, Campeonatos das Categorias de base de Futsa demais demandas que possam surgir do decorrer do ano, de acordo com o calendário da Secretaria de Esporte do Estado do Paraná.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando

PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta

lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Wagner José Cutas matrícula nº 359047**, como Fiscal de Execução e **Carina de Faria Mondini, matricula 352554,** como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior à 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscalização:

Wagner José Cutas
Fiscal de Execução

Carina de Faria Mondini
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1[illegible], APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6173/2022

STADO DO PARANÁ

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

elação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 31/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-53-1108 - Diária para a empresa locadora de ônibus executivo**									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	3	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		250,000	550,0000	137.500,00	Sim	***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		250,000	590,0000	147.500,00	Não	
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	3	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		250,000	1.200,0000	300.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**780,00**	**195.000,00**		
Material:	**19-11-0030 - Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima**									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	1	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		250,000	850,0000	212.500,00	Sim	***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		250,000	1.600,0000	400.000,00	Não	
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	1	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		250,000	2.000,0000	500.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**1.483,33**	**370.832,50**		
Material:	**19-11-0031 - Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de**									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	2	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		52.000,000	5,7000	296.400,00	Sim	***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		52.000,000	7,9000	410.800,00	Não	
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	2	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		52.000,000	12,5000	650.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,70**	**452.400,00**		
Material:	**19-11-0032 - Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12**									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	4	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		250,000	550,0000	137.500,00	Sim	***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	4	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		250,000	1.100,0000	275.000,00	Não	
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	4	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		250,000	1.200,0000	300.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**950,00**	**237.500,00**		
					Total Preço Médio -->		**3.222,03**	**1.255.732,50**		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 68821/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
(x)	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação com registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 1.255.732,50 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 a 2025**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos orçamentário

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 01/02/2022

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula – 353.318
Contador CRC/PR 027574/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PMI FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 68821/2021
MEMORANDO Nº 227/2021
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 98821/2021

Em, 03 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor Máximo: R$ 1.255.732,50 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Re: TR editável locação de Ônibus e vans

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Qui, 17/02/2022 16:50
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde, o início da execução será **de acordo com o cronograma pré-estabelecido**:
g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada
e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a
quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. **Após a solicitação, deverá**
encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com
antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços.
Att.
Clovis Panizzi
(41) 36208-7620

Em qui., 17 de fev. de 2022 às 16:38, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Considerando que no Termo de Referência não há previsão do prazo para início da prestação de serviços, solicito esta informação a fim de complementar o Termo de Referência.
>
> **Atenciosamente,**
> **Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
> **Licitações**
> **Secretaria Municipal de Administração**
> **Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
> **(041) 3627-8509**
>
> ---
>
> **De:** Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
> **Enviado:** quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 10:21
> **Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
> **Assunto:** TR editável locação de Ônibus e vans
>
> Bom dia, segue o solicitado.
> Att.
> Clovis Panizzi
> (41) 3608-7620
> ***Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande***
> **Secretaria Municipal de Assistência Social**
> **Projetos, Compras e Licitações**
> ***Contato: (41)3608-7620***

--

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos, Compras e Licitações
Contato: (41)3608-7620

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de XX de Março de 2022 às 9:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do LOTE - ANEXO I - Orçamento da Administração;
b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) Marca / Fabricante;
d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 3 corresponde ao Item 4;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 55
Assinatura

Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matricula 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

17.3.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:
a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

> **22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.
ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 18 Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	250,00	d	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veiculo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.483,3300	370.832,5000
				Total Máximo do Lote:	370.832,5000
Lote: 2					
2	52.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veiculo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	8,7000	452.400,0000
3	250,00	d	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	780,0000	195.000,0000
				Total Máximo do Lote:	647.400,0000
Lote: 3					
4	250,00	d	Aluguel de veiculo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização	950,0000	237.500,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			ambiente; veiculo com no máxino 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		

Total Máximo do Lote: 237.500,0000

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	1.255.732,5000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) O ônibus convencional circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

b) O ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais, sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será o quilômetro rodado, com a quilometragem sendo calculada com início e término no Setor de Frotas do município;

c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A van, circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

e) Fica estabelecido que: MEIA DIÁRIA corresponde a pequenos percursos (até 75 km) com ou sem a necessidade da permanência do veículo no destino, com retorno no máximo em 05h00min entre o horário de partida e chegada; o valor pago para meia diária será referente a 50% (cinquenta por cento) do preço cotado para a locação por DIÁRIA; A DIÁRIA INTEGRAL, corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrida (ida e volta) de até 150 km, e que ultrapasse 05h00min entre o horário de partida e chegada;

f) Poderá ser solicitado mais de um veículo para a execução do serviço;

g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após a solicitação, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

h) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços;

i) O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580**, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999,** como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da

PM FAZENDA RIO GRANDE
70
Folha nº
Assinatura

Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus ou van, e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Clovis Panizzi

Técnico Administrativo

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz

Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane Marisa Bruner Hammad

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6117/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclinais; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO EM QUILOMETRAGEM / DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	40.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente;sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo

PM FAZENDA RIO GRANDE
73
Folha nº
Assinatura

			parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veiculo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 12 meses. Suprindo a demanda de JOGOS ESCOLARES, fase Municipal, Regional, de todas as modalidades, Campeonato Estadual de Futsal, Campeonato Estadual de Handebol, Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude, Campeonatos das Categorias de base de Futsal, e demais demandas que possam surgir do decorrer do ano, de acordo com o calendário da Secretaria de Esporte do Estado do Paraná.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 75
Assinatura

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Wagner José Cutas matrícula nº 359047**, como Fiscal de Execução e **Carina de Faria Mondini, matricula 352554,** como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Carina de Faria Mondini

Assistente Administrativo

Fiscalização:

Wagner José Cutas

Fiscal de Execução

Carina de Faria Mondini

Fiscal de Gestão

De acordo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Marcelo Eroni Pelanda

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6173/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. **Pregão Eletrônico nº XX/2022**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022,** homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **XX/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matricula 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0068821/2021

Número do processo: 0068821/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0068821/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/02/2022 10:37:07
Parecer: Ao Jurídico Compras para analise e parecer a respeito das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 093/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

Processo nº 68821/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistencia Social

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 16 de Março de 2022 às 9:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas eujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 14/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 14/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do LOTE - ANEXO I - Orçamento da Administração;
b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) Marca / Fabricante;
d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 3 corresponde ao Item 4;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matricula 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

17.3.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PM FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha nº
Assinatura

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:
a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

> **22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.
ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 18 Fevereiro de 2022.

Gislainc Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

PM Fazenda Rio Grande
Folha nº 124
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	250,00	d	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.483,3300	370.832,5000
				Total Máximo do Lote:	370.832,5000
Lote: 2					
2	52.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	8,7000	452.400,0000
3	250,00	d	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	780,0000	195.000,0000
				Total Máximo do Lote:	647.400,0000
Lote: 3					
4	250,00	d	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização	950,0000	237.500,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			ambiente; veículo com no máxino 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		

Total Máximo do Lote: 237.500,0000

(Valores expressos em Reais R$) Total Máximo Geral: 1.255.732,5000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) O ônibus convencional circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

b) O ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais, sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será o quilômetro rodado, com a quilometragem sendo calculada com início e término no Setor de Frotas do município;

c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A van, circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

e) Fica estabelecido que: MEIA DIÁRIA corresponde a pequenos percursos (até 75 km) com ou sem a necessidade da permanência do veículo no destino, com retorno no máximo em 05h00min entre o horário de partida e chegada; o valor pago para meia diária será referente a 50% (cinquenta por cento) do preço cotado para a locação por DIÁRIA; A DIÁRIA INTEGRAL, corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrida (ida e volta) de até 150 km, e que ultrapasse 05h00min entre o horário de partida e chegada;

f) Poderá ser solicitado mais de um veículo para a execução do serviço;

g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após a solicitação, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

h) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços;

i) O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580**, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999,** como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus ou van, e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Clovis Panizzi

Técnico Administrativo

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz

Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane Marisa Bruner Hammad

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6117/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclinais; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO EM QUILOMETRAGEM / DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	40.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente;sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

			parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veiculo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 12 meses. Suprindo a demanda de JOGOS ESCOLARES, fase Municipal, Regional, de todas as modalidades, Campeonato Estadual de Futsal, Campeonato Estadual de Handebol, Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude, Campeonatos das Categorias de base de Futsal, e demais demandas que possam surgir do decorrer do ano, de acordo com o calendário da Secretaria de Esporte do Estado do Paraná.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Wagner José Cutas matrícula nº 359047**, como Fiscal de Execução e **Carina de Faria Mondini, matricula 352554,** como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Carina de Faria Mondini

Assistente Administrativo

Fiscalização:

Wagner José Cutas

Fiscal de Execução

Carina de Faria Mondini

Fiscal de Gestão

De acordo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Marcelo Eroni Pelanda

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6173/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. **Pregão Eletrônico nº 14/2022**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matricula 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 370.832,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 452.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (52000)

Grupo: G1

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 195.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

Grupo: G1

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 237.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
2	Canopla	52000	Unidade
3	Canopla	250	Unidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido-de-Cotação-Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/02/2022 09:28:02

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00014/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
68821/2021	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 4

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Data da Divulgação: 22/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/02/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/03/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2022
Processo Administrativo nº. 35/2022
Protocolo nº 68821/2021
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: **www.comprasnet.gov.br**.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº037/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 13/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 13/2022, o qual tem por objeto a "Registro de Preços para Aquisição e instalação de telas mosqueteira, para as instituições de ensino municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mayra Martins de Souza
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 102/2021

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 102/2021, o qual tem por objeto a "Abertura de Licitação para aquisição de lousas digitais para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mayra Martins de Souza
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2022
Processo Administrativo nº. 33/2022
Protocolo nº 60821/2021
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mayra Martins de Souza
Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSA a TOMADA DE PREÇO nº 001/2022 , o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIZEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, FDDE e demais sistemas similares.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://fazenda.fogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco/tomada-de-preco-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Alteração no Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 55/2021

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, altera o resultado do Pregão Eletrônico nº 55/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedora da seguinte empresa:

ADRIANA LEMIE ALVES MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.554.644/0001-90, vencedora dos grupos 01 e 02 com valor total de R$ 80.558,03 (oitenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2021.

Mayra Martins de Souza
Pregoeira 1.13/2021

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.02.21 19:54:31 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Inco Editora Diario Industria E Comercio Ltda
CNPJ: 09.570.162/0001-30

PMRG - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2022 – Processo nº. 53141/2022

Objeto: Aquisição de sempervivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Ata nº 43/2022 - Detentora: CELERO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.077/0001-94, vencedora dos itens 1, 4, 13, 40 e 44 pelo valor total de R$ 133.473,75 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos. Ata nº 45/2022 - Detentora: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens 25 e 27 pelo valor total de R$ 2.940,40 (dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Ata nº. 47/2022 – Detentora: VS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 72.131.409/0001-36, vencedora do item 44 pelo valor total de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Vigência das Atas: 15/02/2022 à 15/02/2023. Data da Assinatura das Atas: 15/02/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.298/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 10 de março de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 383.997,8910 (Trezentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou da cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 21 de fevereiro de 2022. Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.

EXTRATO DO 3º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.CONTRATADO: RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 06/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. DO REAJUSTE: Aplica-se o reajuste no percentual de 10,6553% conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 736.512,00 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e doze reais), sendo R$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos) por km rodado. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 3º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.CONTRATADO: VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.249.293/0001-58. DO OBJETO: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 14/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. DO REAJUSTE: Aplica-se o reajuste no percentual de 10,6553% conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 487.920,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais), sendo R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) por km rodado. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 3º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.CONTRATADO: RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 16/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. DO REAJUSTE: Aplica-se o reajuste no percentual de 10,6553% conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 189.280,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais), sendo R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por km rodado. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: MARCELO GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.482.694/0001-67. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 17/2021 por 12 (doze) meses, resultando a data de 04/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - e-mail: 20vcentral@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA FRANCIELE CIT LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, PELA NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório de Vigésima Vara Cível se processam os termos de ação de Usucapião, sob nº 0000153-27.2014.8.16.0184, requerida por FERNANDINA PEREIRA MENDES E OUTRA, e como no este Juízo, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam EVENTUAIS INTERESSADOS E CONFINANTES, MENCIONADOS OU NÃO NA INICIAL, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO, CITADOS para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, poderão, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS UTEIS, contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PEÇA INICIAL: Edi REDUMO: "Posse mansa e pacífica, desde 21 de julho de 1938, de uma área de 196,15 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, onde faz frente com o terreno das ovelhas, medindo 17,45 m; ao norte, na divisa com terreno de propriedade do Condomínio Edifício Duque de Caxias, medindo 11,43 m; ao leste, na divisa com o terreno de propriedade de Marisete Maria Matre, ou Condomínio Maicon Matre, medindo 18,00 m; ao sul, na direção com o terreno de propriedade de Eneo José Peraschi, medindo 10,38 m, sendo confrontantes nessa face, o terreno, bem como, as partes acima. FRENTE – Rua Duque de Caxias, FUNDOS – Condomínio Maicon Matre/Marisete Maria Matre. Rua Indaiá Lustosa, n. 522 – Matr. 12.420 – RI 2º Circ., Indicação Fiscal nº 31030019, Eneo José Peraschi, Rua Indaiá Lustosa, n. 290 e 332 – Matr. 22.318 – RI 2º Circ., Indicação Fiscal nº 31060019 LADO DIREITO – Eneo José Peraschi, Rua Indaiá Lustosa, n. 290 e 332 – Matr. 2º Circ., Indicação Fiscal nº 31060019; – Eneo José Peraschi, Rua Indaiá Lustosa, n. 290 e 332 – Matr. 22.318 – RI 2º Circ., Indicação Fiscal nº 31060020 LADO ESQUERDO – Condomínio Edifício Duque de Caxias, Rua Duque de Caxias, n. 454, Matr. 7.594 – RI 2º Circ., Indicação Fiscal nº 31060033. (Presume ter servindo-se pela parte ré) ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador citando(s) em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo Reporta Atavés do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema requer cadastramento prévio junto à Central de Atendimento ao Advogado, devendo ser providenciado o quanto antes o cadastramento e a certificação digital no sistema e-CPF. Acessando no site acima o sistema projetos (OAB). DESPACHO: Admito a emenda à inicial. Cite-se, por edital — com prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser publicado no Diário Oficial e, por duas vezes, no mínimo, em jornal de ampla circulação local, no prazo previsto no inciso III, do art. 259,CPC, os ausentes ou incertos, incluindo os eventuais interessados e confrontantes, ou não na inicial, que se encontrem em lugar incerto (art. 942/CPC), para que, querendo, apresentem resposta que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Cientifique, pessoalmente, por via postal, com AR/MP, os confrontantes com endereço indicado na inicial, para ciência, oferecendo resposta no mesmo prazo e com as mesmas advertências mencionadas no item anterior. Intimem-se, por via postal, acompanhando cópias da inicial para que, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 183/CPC) manifestem interesse que tiverem na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 943/CPC). Decorrido o prazo fixado nos itens anteriores, intime-se o Ministério Público, fornecendo-lhe os autos dos autos, por 10 (dez) dias, aos fins do art. 944/CPC. Curitiba, 16 de maio de 2013. Meryre Rocco Stenevick Magistrado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 2 de fevereiro de 2022. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2018).

Daniela Zacari
Analista Judiciário

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

HABITAÇÃO

Vendas de imóveis novos cresceram 12,8% em 2021

Maior problema da construção civil é a ausência de mão de obra, pois o setor está muito aquecido, diz Câmara da Indústria da Construção

O mercado imobiliário brasileiro registrou saldo positivo no ano passado, apesar de problemas como o aumento dos preços e da inflação. O número de vendas de novos imóveis cresceu 12,8% em comparação com 2020. Os lançamentos de imóveis registraram aumento de 25,9% e a oferta final (imóveis não vendidos) fechou o período com 3,8% de crescimento.

Os dados são do estudo Indicadores Imobiliários Nacionais do 4º trimestre de 2021, feito pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai Nacional), em parceria com a Brain Inteligência Estratégica.

As informações foram divulgadas ontem em coletiva online. Os dados coletados e analisados incluem 176 cidades, sendo 22 capitais.

Para o presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), José Carlos Martins, "o maior problema que a construção civil tem hoje é a ausência de mão de obra, pois o setor está muito aquecido. Isso porque, em 2020 e no primeiro semestre de 2021, as vendas foram muito boas e batemos recordes atrás de recordes. Os números consolidados de 2021 são positivos, mas isso precisa ser lido com atenção, porque no último trimestre a curva estabiliza e começa a descrescer".

Segundo o estudo, os lançamentos e as vendas do segundo semestre de 2021 foram afetados pela mudança do cenário econômico e, principalmente, pelos efeitos do aumento de custos dos insumos da construção. Além disso, houve uma redução efetiva no poder de compra das famílias.

"Lá átras, falávamos que o aumento de custo não era compatível com o aumento de renda das pessoas. O IPCA [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo] deve estar girando em torno de 10%, o Índice da Construção Civil está em torno de 20%, ou seja, o custo da construção subiu muito mais do que a capacidade de reposição dos salários.".

De acordo com Celso Petrucci, presidente da Comissão da Indústria Imobiliária da CBIC, os preços dos imóveis registraram aumento de 6,12% no último trimestre de 2021, em relação ao trimestre anterior. Petrucci destaca que as construtoras não estavam repassando o aumento nos custos ao preço, mas que agora o consumidor final está absorvendo a subida nos preços dos materiais.

INTENÇÃO DE COMPRA

Nos últimos 12 meses a intenção de compra de imóveis pela população se manteve estável, com 5% da população afirmando que pretende comprar imóveis.

Segundo Marcos Kahtalian, sócio da Brain Inteligência Estratégica, 62% dos brasileiros não têm intenção de compra; 20% têm intenção, mas não começaram a procurar ativamente; 12% possuem intenção, mas procuraram apenas na internet; e 6% têm intenção e já começaram a visitar imóveis e stands de vendas. "Vontade de compra tem, a grande preocupação é se o imóvel cabe no bolso".

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Manigila – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1 - CRISTIAN FERNANDO KRETSCHMER e ROSIVANE MATHIAS DE OLIVEIRA;
2 - EDUARDO KRÖGER e LUCIANE JAMILE SEMMER;
3 - RAPHAEL BARCELLOS e JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA;
4 - JOSE DO CARMO MOREIRA e RUTE GUTIERRES MARTINS;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 21 de fevereiro do 2022.
Giovana Manfron da Fonseca Manigila
Tabeliã e Registradora Titular

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

A Câmara Municipal de Curitiba, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a RETIFICAÇÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 – Processo Administrativo n.º 00093-036/2021, cujo objeto diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões, suprimentos, insumos, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em razão da suspensão do expediente nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022, conforme estabelecido na Portaria n.º 19/2022.

A nova data de abertura será no dia 04 de março de 2022, a partir das 10:00 horas, através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

As propostas serão recebidas até às 09:30 do dia 04 de março de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

O inteiro teor do presente comunicado será disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba – www.cmc.pr.gov.br, e no Portal de Licitações do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, para ciência de todos os interessados.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2022
Marllyn Lisboa de Miranda - Pregoeira

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1. ANDRÉ LUIS DE MELO MIKOS e KELLY GREICE SAID FADEL
2. JORGE LUÍS POLLI DA MOTTA e ANGELA JUCIELI GUIS
3. FELIPE PRETTO MURASKI e MARINÊS PAULA BRANDÃO
4. EVERSON LUIZ LONGO e REBECA SANTIAGO DINIZ
5. PAULO ROBERTO DE MIRANDA e JANETE KARIN KRISCHANSKI
6. VINICIUS RITOSHI DOS SANTOS OYAKAWA e LISMEL KUBIACK
7. FELIPE MATHEUS FERNANDES e GABRIELLE SANDOR WOYTOVICZ
8. TIAGO BOCCA BITTENCOURT e ANNY CRISTINA BARRETO PIZZI
9. LUIZ FERNANDO DE MELLO e JOSANE DOMINGUES MARTINS
10. PAULO SERGIO GOMES e MARCIA NICLEVICZ
11. CESAR LUZ MARTINS e SABRINA SANTANA DE OLIVEIRA

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 21 do fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2022
Processo Administrativo nº. 35/2022 / Protocolo nº 68821/2021
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 21 do fevereiro de 2022.
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3322-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1 - ELCIO PEREIRA DE PAIVA e SANDRA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
2 - FREDERICO PEREIRA BRANDINI e SADA FÁTIMA MOHAD BRANDINI
3 - LEANDRO JOVINSKI e LEANDRO JOVINSKI
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo do 15 dias, a contar da data deste Edital.
Curitiba, 21 do fevereiro de 2022.
LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

PROMOÇÃO
EM TEMPOS DE CRI$E
A EURO PRINT TE AJUDA !!!
NÓS LOCAMOS UMA IMPRESSORA PARA VOCÊ COM TONER INCLUSO.
POR APENAS R$ 170,00
FRANQUIA 2000 PÁGINAS MENSAIS
APENAS R$ 140,00
FONE: 41 3029-9494 www.europrint.com.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 108472922
Documento emitido em 22/02/2022 09:46:02.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11118 | 22/02/2022 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Cascavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Cascavel torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 14 de março do ano de 2022, na Rua Paraná nº 5.000 em Cascavel, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rua Gandhi Lote 9A - Q 7	Construção de Polo têxtil	88,91m²	120 dias
02	Av. Tito Mufatto Lote 01- Q156	Construção de Polo têxtil	148,09 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@cascavel.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45 3321-2300.
Cascavel, 21 de fevereiro de 2022.
Leonaldo Paranhos da Silva - Prefeito Municipal

15520/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de pneus para uso nos ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do Município. Valor máximo estimado: R$ 33.684,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 10/03/2022 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 21 de fevereiro de 2022. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

15623/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO – PREÇÃO ELETRÔNICO - Nº09/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às ~~06h30min do dia 22 de fevereiro 2022~~ 08h30mim do dia 08 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, QUIMICOS, DESCARTAVEIS, SEGURANCA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANA, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 23 de Fevereiro de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR),21 de Fevereiro de 2022.
MARCOS JOSE CONSALTIER DE MELLO
PREFEITO

15754/2022

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS ÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME TES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO S EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. NCIA. VALOR MÁXIMO: R$ 484.000,00 A E QUATRO MIL REAIS). RECEBIMENTO ATÉ: 14/03/2022 às 09h:00m. ANALISE DAS ISPUTA: dia 14/03/2022 a partir das 09h:00m. Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, 0, Estado do Paraná. VALIDADE DA ATA: 12 MPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 21 de fevereiro de 2022. Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

15875/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares na Rua Rio Grande do Sul e Rua Uruguai, Centro do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.
SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 10/03/2022, até às 10:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R$ 279.190,33 (duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos).
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2022.
MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações

15473/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares na Rua Estados Unidos, Centro do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.
SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 10/03/2022, até às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO: R$ 294.500,10 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais e dez centavos).
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2022.
MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações

15466/2022

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, o pedido de Licença Ambiental Simplificada, para construção de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na extensão da Rua Estados Unidos, Centro. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

15718/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2022
Processo Administrativo nº. 35/2022 / Protocolo nº 68821/2021
Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Documento do Imprensa Oficial do Estado do Paraná de garantia de autenticidade deste documento, desde que acesse o site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
PM RIO GRANDE DO SUL
Folha nº 19
Assinatura

atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

15489/2022

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão, Espécie: Presencial - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs, para contratação de empresa prestadora de serviços em curso para Formação e Capacitação para a rede de atendimento de garantia de Direito da Criança e do Adolesceote e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos SGT, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, tipo Menor Preço por Lote.
Data de Abertura: 10 de Março de 2022
Horário de Abertura: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos)
Local: Divisão de Licitação, na sede do Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito à Avenida Getulio Vargas, 2420, Centro, Floresta – Paraná
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 012/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de Fevereiro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

Floresta /Pr. 21 de Fevereiro de 2022.

Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal

15421/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão, Espécie: Presencial - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs, para aquisição de 2 (dois) computadores completos, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, tipo Menor Preço por Item.
Data de Abertura: 10 de Março de 2022
Horário de Abertura: 09h:30min (nove horas e trinta minutos)
Local: Divisão de Licitação, na sede do Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito à Avenida Getulio Vargas, 2420, Centro, Floresta – Paraná
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 011/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de Fevereiro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou uo endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

Floresta /Pr. 21 de Fevereiro de 2022.

Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal

15420/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITA
Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SI
empresa para o fornecimento parcelado de
diversos veículos que cumpõem a frota desse Município. LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de março de 2022.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de fevereiro de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

15786/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para manutenção do Programa Municipal de Saúde Bucal, financiada com recursos provenientes do Ministério da Saúde através do Programa Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente e Portaria nº 2.759 de 12/12/14.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 15 de março de 2022 ás 09:00 horas.
Data da sessão: 15 de março de 2022 ás 09:00 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 21 de fevereiro 2022.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

15808/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DA AGRICULTURA.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 15 de março de 2022 ás 15:00 horas.
Data da sessão: 15 de março de 2022 ás 15:00 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 21 de fevereiro 2022.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

15815/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de empresas para transporte de alunos universitários, matriculados em cursos técnicos, cursos pré-vestibular, ensino médio e pós graduação, do Município de Ipiranga para o Município de Ponta Grossa. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao a Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, 0min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, ntação necessária para o Credenciamento. O itado a partir de 22 de fevereiro de 2022 até 20 ssão de abertura dos envelopes das proponentes equerimentos manifestando interesse no o dia 11 de março de 2022 às 16:00 horas. O s, adendos, alterações, encontra-se à disposição ma e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser tacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: v.br e FONE: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, ANE GOTTEMS, Presidente da Comissão de Licitação.

15849/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 108483022
Documento emitido em 22/02/2022 09:46:08.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11118 | 22/02/2022 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, CEP 80.510-320, até às 09:00horas do dia 12/04/2022. Os envelopes contendo as "Propostas Técnicas" serão abertos em sessão pública às 09:30 horas do mesmo dia (12/04/2022). O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "transparência" ou junto à Gerência de Licitações e Cadastramento da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos integrantes deste edital estão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Pontes e Drenagem da SMOP, situado na Rua Quari, 405 - Bairro São Francisco - Curitiba Paraná, Fone: (41) 3350-9760 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante requerimento à COMISSÃO ESPECIAL da licitante interessada, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2022.
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 06/2022, tipo Menor Preço, por Item. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o setor agropecuário do Município de Diamante do Norte, Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, realizar-se-ás 09:00hs do dia 08/03/2022. LOCAL: Portal de Licitações - ComprasBR
Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 08/2022, tipo Menor Preço, por Item. Objeto: Aquisição de um Rolo Compactador para o setor agropecuário para o Município de Diamante do Norte, de acordo com a proposta 033836/2021 CONVÊNIO 919986/2021, realizar-se-ás 09:00hs do dia 09/03/2022. LOCAL: Portal de Licitações - ComprasBR
Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br,

Município de Diamante do Norte-PR, 21 de fevereiro de 2022.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares na Rua Estados Unidos, Centro do Município, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes. Sessão de entrega e abertura de envelopes: 10/03/2022, até às 09h. Valor máximo: R$294.500,10. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo n. 35/2022 / Protocolo nº 68821/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP

Processo Licitatório nº 016/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/02/2022 até 04/03/2022 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 04/03/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA REFEIÇOES DE BUFFET LIVRE E MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PARA PACIENTES, MOTORISTAS E DEMAIS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A GRANDE DEMANDA DE HEMODIÁLISES E VIAGENS QUE TEM NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Figueira-PR, 18 de fevereiro de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

LICITAÇÃO Nº 044/2022. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
Torna público que fará realizar, às 09h do dia 25/03/2022, na Rua Rui Barbosa, nº 606, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: Rua Timóteo Korelo, 1117. OBJETO: Construção da cobertura de estrutura metálica. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 5070,00 m². PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS): 180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitados através do e-mail licitação@ival.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionados - Telefone 42 3247-1222.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Com Cota Exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresas De Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreeendedor Individual (Mei), Definas no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014."OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus faltantes no Pregão 35/2021 para atender as necessidades de diversas Secretarias.Recebimento Das Propostas: das 08:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30hrs do dia 10 de março de 2022.Abertura e Julgamento Das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 10 de março de 2022.Início de Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 10 de março de 2022.Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

"Exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreeendedor Individual (MEI), Definas no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2006 E Lei Complementar 147/2014."OBJETO: Aquisição de equipamentos para ambulância conforme a Resolução SESA 644/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30hrs do dia 14 de março de 2022.Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 14 de março de 2022.Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 14 de março de 2022.Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva-PR, 21 de fevereiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020.
Tipo Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O Sr. Prefeito informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 14/03/2022, às 13h30min.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr, com itens exclusivos para me/epp/mei e itens de livre concorrência.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 11/03/2022.
O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a extensão de rede em diversos pontos no município de laranjeiras do sul.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 11/03/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da REMUME em atendimento a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Leópolis. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 17/02/2022 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis-PR, 17 de fevereiro de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

Assinatura

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	35/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	17010824400492078339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.255.732,50
Data de Lançamento do Edital	22/02/2022
Data da Abertura das Propostas	16/03/2022
Data Registro	22/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: **7102973942** (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0068821/2021

Número do processo: 0068821/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0068821/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/02/2022 10:11:27
Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 16/03/2022 - 09:00.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PREFEITURA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.102.044/0001-30
NIRE nº 41600457315

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de Abril de 1976, natural de Curitiba, Estado do Paraná, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.074.406-8/SSPPR, contribuinte inscrito no CPF /MF sob nº 025.079.479-93, residente e domiciliado a Rua Carolina Castelli, nº 428, apto 404, Bloco 02, Bairro: Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.050-450, titular da empresa que gira nesta praça sob o nome de **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com nome fantasia de **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS** com sede na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 702, loja 08 Bairro: Guarituba, Cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83.312-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.102.044/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41802381522 em data de 17/04/2014 e por transformação sob nº 41600457315 em data de registro em 01/06/2016 e protocolo nº 16/3037213 de 31/05/2016. Resolve por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social: ***Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Facção de roupas profissionais; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios.*** Passa a partir desta data, a ter o seguinte objeto: *Transportes rodoviários coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Confecção, sob medida de roupas profissionais, Facção de roupas profissionais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer*

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 14:08 SOB Nº 20175479631.
PROTOCOLO: 175479631 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703163938. NIRE: 41600457315.
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.102.044/0001-30
NIRE nº 41600457315

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

material; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comercio varejista de vidros; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transportes rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região Metropolitana; Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo, sob regime de fretamento, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças , municipal; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transportes sem condutor; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Agências de viagens; Transportes rodoviários de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que possuía endereço Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 702, Loja 08, Bairro Guarituba, cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83.312-000, passa a partir desta data a ter sua sede no endereço: foro Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, Loja 01, Bairro Guarituba, cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83.312-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o ato constitutivo**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.102.044/0001-30
NIRE nº 41600457315

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 14:08 SOB Nº 20175479631.
PROTOCOLO: 175479631 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703163938. NIRE: 41600457315.
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.102.044/0001-30
NIRE nº 41600457315

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido a 26 de Abril de 1976, natural de Curitiba – PR, portador da Carteira de Identidade nº 6.074.406-8/SSPPR, e CPF nº 025.079.479-93, capaz, residente e domiciliado à Rua Carolina Castelli, nº 428, Apto 404, Bloco 02, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CEP 81.050-450.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede e foro Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, Loja 01, Bairro Guarituba, cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83.312-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.102.044/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41802381522 em data de 17/04/2014 e por transformação sob nº 41600457315 em data de registro em 01/06/2016 e protocolo nº 16/3037213 de 31/05/2016. Resolve, por este instrumento particular, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, e nome fantasia **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS** com sede na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, Loja 01, Bairro Guarituba, cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83.312-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciou suas atividades em 17 de Abril de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A Eireli tem por objeto a exploração no ramo de: ***Transportes rodoviários coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Confecção, sob medida de roupas profissionais, Facção de roupas profissionais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comercio varejista de vidros; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transportes rodoviário***

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 14:08 SOB Nº 20175479631.
PROTOCOLO: 175479631 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703163938. NIRE: 41600457315.
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRAN
163
Folha nº
Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.102.044/0001-30
NIRE nº 41600457315

coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região Metropolitana; Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo, sob regime de fretamento, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças , municipal; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transportes sem condutor; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Agências de viagens; Transportes rodoviários de passageiros.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente. O referido valor se encontra dividido em 500.000,00 (quinhentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas no ato em moeda corrente do país e subscritas neste ato.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR R$
EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA –EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRATIVO FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÁ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 14:08 SOB Nº 20175479631.
PROTOCOLO: 175479631 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703163938. NIRE: 41600457315.
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA PIC
Folha nº 164
Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.102.044/0001-30
NIRE nº 41600457315

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular. **(Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DE NOME EMPRESARIAL: A administração da Eireli caberá ao Titular, **EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA** , com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –FORO: Fica eleito o foro de Piraquara, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente alteração de ato constitutivo em 01 (uma) via, perante 2 (duas) testemunhas, sendo as vias devidamente rubricadas pelos sócios e testemunhas em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 11 de Agosto de 2017.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 14:08 SOB Nº 20175479631.
PROTOCOLO: 175479631 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703163938. NIRE: 41600457315.
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.102.044/0001-30
NIRE nº 41600457315

PREF. FAZENDA
165
Folha
Assinatura

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA
RG nº 6.070.406-8/SSPPR
CPF /MF nº 025.079.479-93

Testemunhas:

CELIO CESAR DE SOUZA
RG Nº 3.460.108-9/SSPPR
CPF Nº 360.079.279-20

SAMANTA ALINE NODARI
RG Nº 9.461.328-0/SSPPR
CPF Nº 072.509.469-94

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 14:08 SOB Nº 20175479631.
PROTOCOLO: 175479631 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703163938. NIRE: 41600457315.
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRA... Folha nº 166 Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.102.044/0001-30 MATRIZ		17/04/2014

NOME EMPRESARIAL
IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PASTOR ADOLFO WEIDMANN	1068	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.312-000	GUARITUBA	PIRAQUARA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@IMPACTOSERVICOS.NET.BR	(41) 4101-3732

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **10:13:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**


PREF. FAZENDA
167
Folha nº
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.102.044/0001-30 MATRIZ		17/04/2014

NOME EMPRESARIAL
IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PASTOR ADOLFO WEIDMANN	1068	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.312-000	GUARITUBA	PIRAQUARA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@IMPACTOSERVICOS.NET.BR	(41) 4101-3732

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **10:13:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.102.044/0001-30
Razão Social: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN 1068 LOJA 01 / GUARITUBA / PIRAQUARA / PR / 83312-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701311273939891

Informação obtida em 14/03/2022 10:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.102.044/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:00:37 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2022.
Código de controle da certidão: **4489.DF45.5AFD.2CB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO ... Folha nº 141 Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025614623-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.102.044/0001-30**
Nome: **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/12/2021 10:21:30)

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA | Secretaria de Finanças

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 5231 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: **35260 - IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CPF/CNPJ: **20.102.044/0001-30**

Cadastro Municipal: **2 - 9809**

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote:

Loteamento:

Logradouro: **RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN**, Número: **1068 L-1**

Bairro: **GUARITUBA** Complemento:

Requerente: **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS.** CPF/CNPJ: **20102044000130**

Sócio: 39221 - EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA **CNPJ/CPF:** 02507947993

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D9F44278265D5C30E5AB6F934DF63B12
Finalidade LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 20/11/2001.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original

PIRAQUARA, segunda-feira, 14 de março de 2022

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.102.044/0001-30
Certidão nº: 56660430/2021
Expedição: 13/12/2021, às 13:43:19
Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.044/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PIRAQUARA

PREF. FALENDO 174 Fls

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE PIRAQUARA
AV. GETULIO VARGAS N. 1.417 EDIFICIO DO FORUM -
CENTRO
PIRAQUARA/PR - 83301010

TITULAR
GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO
JURAMENTADOS
TACIANE BORGES DE FARIA
DANIELE BORGES DE FARIA

Protocolo
Nº 436030
Cartório Distribuidor e Anexos
da Comarca de Piraquara / PR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (Somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida ao juízo),nos termos da Lei 11.101/2005, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ 20.102.044/0001-30, no período compreendido desde 10/09/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PIRAQUARA/PR, 16 de Fevereiro de 2022

TACIANE BORGES DE FARIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Gilcimara Mello do Nascimento
Edifício do Fórum
COMARCA DE PIRAQUARA - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
ccb.dis

AUTENTICADO PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria n.º 855/2013 TRE/CE, publicada no DJE de 21/8/2013, conforme solicitação protocolizada neste TRE sob n.º DOC: PAD 192734/2019, que a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.044/0001-30, estabelecida na rua Pastor Adolfo Weidmann, n.º1068, loja 01, Bairro Guarituba, CEP 83.312-000, na cidade de Piraquara-PR, prestou serviço de locação de veículos com motorista (dois veículos), entre setembro/2019 e novembro/2019, tendo sido executadas 63 (sessenta e três) diárias, no valor total de R$ 21.932,19 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), tendo cumprido todas as especificações e prazos contratuais de modo exemplar, de acordo com o Contrato n.º 30/2019. Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2019

Gestor do Contrato

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da SETRA - TRE/CE
Mat. 73169

De acordo:

Secretário de Administração

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

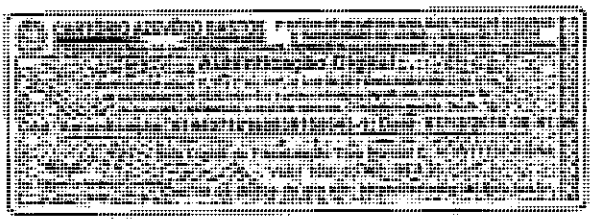
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.102.044/0001-30, inscrição estadual nº 9072304656, estabelecida no Endereço: Rua Pastor Adolfo Weidemann, nº 1068, Bairro Guarituba, Piraquara – PR, CEP: 83.312-000 prestou serviço ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), sediado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia/GO, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.526.875/0001-45. Cumpriram de forma satisfatória as obrigações do Contrato de Prestação de Serviços Nº 28/2018, cujo objeto é a locação de veículos com motorista, para atender demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação no primeiro e segundo turnos das Eleições Gerais 2018, sendo disponibilizados 22 veículos simultaneamente, totalizando 417 diárias nos dois turnos.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2018.

Flávio Queiroz de Alcântara
Coordenador de Engenharia e Infraestrutura



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU
NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO ... Folha nº 177 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários que a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.102.044/0001-30, prestou serviços na locação de 02 (dois) ônibus executivos, 01 (um) veículo tipo Van Executiva e 02 (dois) veículos tipo automóvel Sedan, todos com motorista, conforme os itens de 13 a 15, referentes ao Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2018, para atender à XVI ENCCLA – REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO, que ocorreu em Foz do Iguaçu/PR no período de 19 a 23 de novembro de 2018. Atendendo plenamente aos requisitos do referido Pregão Eletrônico.

Desse modo, atestamos que não há registros de quaisquer fatos que possam desabonar a conduta do fornecedor.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2018

HABIB MIKHAEL AMMARI

APF – Matr. 18.143

Chefe do NAD/FIG/PR

HABIB MIKHAEL AMMARI
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 18.143
Chefe do NAD/DPF/FIG/PR

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREF. FAZENDA
Folha 171
Assinatura

DECLARAÇÃO

A empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua: Pastor Adolfo Weidmann, 1068 - Loja 01 - Bairro Guarituba - Município de Piraquara - PR, CEP: 83.312-000 inscrita no CNPJ: 20.102.044/0001-30 IE: 90726723-70. Representante legal Sr. Eduardo Junior Sequeira, portador (a) da Célula de Identidade nº. 6.074.406.8/ SSP – PR e inscrito (a) no CPF: sob o nº. 025.079.479-93.

Para esse efeito, a declarante informa que:

A). Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

B). Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro (a) ou autoridade ligada à contratação.

D). Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E). Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Piraquara/PR, 14 de março de 2022

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.03.14 11:05:34 -03'00'

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA
Sócio administrador
CPF: 025.079.479-93 - RG: 6.074.406-8/ SSP/PR

20.102.044/0001-30
IMPACTO COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 1068 LJ 1
GUARITUBA - CEP 83312-000
PIRAQUARA - PARANÁ

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREF. FAZENDA
Folha nº 170
Assinatura

DECLARAÇÃO

A empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua: Pastor Adolfo Weidmann, 1068 - Loja 01 - Bairro Guarituba - Município de Piraquara - PR, CEP: 83.312-000 inscrita no CNPJ: 20.102.044/0001-30 IE: 90726723-70. Representante legal Sr. Eduardo Junior Sequeira, portador (a) da Célula de Identidade nº. 6.074.406.8/ SSP – PR e inscrito (a) no CPF: sob o nº. 025.079.479-93.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Piraquara/PR, 14 de março de 2022

20.102.044/0001-30
IMPACTO COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 1068 LJ 1
GUARITUBA - CEP 83312-000
PIRAQUARA - PARANÁ

EDUARDO JUNIDR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.03.14 11:05:57 -03'00'

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA
Sócio administrador
CPF: 025.079.479-93 - RG: 6.074.406-8/ SSP/PR

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREF. FAZENDA PIRAQUARA
Folha nº 110
Assinatura

DECLARAÇÃO

A empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua: Pastor Adolfo Weidmann, 1068 - Loja 01 - Bairro Guarituba - Município de Piraquara - PR, CEP: 83.312-000 inscrita no CNPJ: 20.102.044/0001-30 IE: 90726723-70. Representante legal Sr. Eduardo Junior Sequeira, portador (a) da Célula de Identidade nº. 6.074.406.8/ SSP – PR e inscrito (a) no CPF: sob o nº. 025.079.479-93.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, qüe seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Piraquara/PR, 14 de março de 2022

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.03.14 11:06:19 -03'00'

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA
Sócio administrador
CPF: 025.079.479-93 - RG: 6.074.406-8/ SSP/PR

20.102.044/0001-30
IMPACTO COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 1068 LJ 1
GUARITUBA - CEP 83312-000
PIRAQUARA - PARANÁ

IMPACTO
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREF. FAZENDA
Folha
Assinatura

DECLARAÇÃO

A empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua: Pastor Adolfo Weidmann, 1068 - Loja 01 - Bairro Guarituba - Município de Piraquara - PR, CEP: 83.312-000 inscrita no CNPJ: 20.102.044/0001-30 IE: 90726723-70. Representante legal Sr. Eduardo Junior Sequeira, portador (a) da Célula de Identidade nº. 6.074.406.8/ SSP – PR e inscrito (a) no CPF: sob o nº. 025.079.479-93.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Piraquara/PR, 14 de março de 2022

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.03.14 11:06:41 -03'00'

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA
Sócio administrador
CPF: 025.079.479-93 - RG: 6.074.406-8/ SSP/PR

20.102.044/0001-30
IMPACTO COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 1068 LJ1
GUARITUBA - CEP 83312-000
PIRAQUARA - PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014; inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, Filial nº 01, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52,resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sócia **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,12 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e doze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZEND. Folha 102 Assinat.

- R$ 984.353,92 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a dois centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Sócio **JURANDIR GOLEMBA MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,11 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e onze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;
- R$ 984.353,93 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a três centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa que era no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, fica elevado para R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA PIN... Fls. 14 Assin...

Sócios	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	100,00	5.000.000	R$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes,** a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA : Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustada, os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, com a seguinte redação:

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71
N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Estado do Paraná e JOSIANE SANTOS MARCONDES, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, Filial nº 01, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede: MATRIZ - Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e Filial 01– na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA Folha nº 116 Assinatura

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL total é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuido entre os sócios:

Sócio	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	100,00	5.000.000	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia Josiane Santos Marcondes, a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. PARANAVAÍ
187
Folha nº
Assin.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA Folha Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA : Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.

RS UMBARÁ

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES
Sócio

RS UMBARÁ

JOSIANE SANTOS MARCONDES
Sócia-Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: AeH9R.3peWF.Z5C77; Controle: A2acY.vUXcK
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO por AUTENTICO as firmas de:
JOSIANE SANTOS MARCONDES e JURANDIR GOLEMBA MARCONDES.
Curitiba-PR; 24 de setembro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Simone Cristina Militzki
ESCREVENTE

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ CURITIBA-PR

PREF. FAZ... Folha 109 Assin...

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.569.505/0001-71 MATRIZ		17/04/1995

NOME EMPRESARIAL
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COPAIBA	770	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.820-057	EUCALIPTUS	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JMARCONDES.COM.BR	(41) 3349-5598/ (41) 9601-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **14:41:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2022 a 07/04/2022

Certificação Número: 2022030900370554215637

Informação obtida em 17/03/2022 08:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA P... Folha 19 Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:11 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.
Código de controle da certidão: **D965.33F8.FBA0.8E07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025507288-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/02/2022 08h22min

Número	Validade
2869	15/04/2022

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9027 - Atividade principal: TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-057

Código de Controle

CWXO47Z8LAL2SUM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Fevereiro de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 8674279/2022
Expedição: 16/03/2022, às 14:24:36
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

CNPJ 00.569.505/0001-71, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 07 de Marco de 2022

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safeweb07/03/2022 14:02:16 -03:00

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001
CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico n° 14/2022

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.569.505/0001-71, por intermédio de seu representante legal a Sra Josiane Santos Marcondes, portadora da Carteira de Identidade n° 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF n° 764.100.219-68, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe;

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 10:32:45 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 194 Folha nº Assinatura

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

A licitante J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA,sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 10:33:24 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa J MARCONDES TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptus, com CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Concorrência no PE Nº 14/2022, Protocolo 68821/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 14:55:23 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 10:31:20 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

Atestamos para os devidos fins, que a **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.569.505/0001-71, forneceu ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, situada no endereço Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-901, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTAS, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Contrato Nº 70/2017, no período de 02 de Agosto de 2017 até 01 de Agosto de 2019.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a data de encerramento do contrato.

Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2022.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº: 6228/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Rubrica
Assinatura

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

Dados da Empresa:
Razão Social: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 20.102.044/0001-30 - IE: 90726723-70
Endereço: Rua: Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, Loja 01, Guarituba - Piraquara/PR - CEP: 83.312-000.
Telefone: (041) 4101-3732 - E-mail: comercial@impactoservicos.net.br

Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome: Eduardo Junior Sequeira - Cargo: Sócio Proprietário / Identidade: 6.074.406-8 - SSP/PR / CPF: 025.079.479-93

Dados Bancários: Banco : CAIXA - Agência: 0369 OPERAÇÃO: 0003 Conta Corrente : 6824-3

OPTANTE PELO SIMPLES (X) SIM ( ) NÃO - ME/EPP (X) SIM ( ) NÃO

2 – PROPOSTA

Condições Gerais da Proposta:

1.1. A presente licitação tem por objeto o "Registro de preços para contratação do empresa para prestação de serviços do locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de

ITEM	QDTA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	52000	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente;sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.	8,10	421.200,00
2	250	DIARIA	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	780,00	195.000,00
			VALOR TOTAL:		616.200,00

Declaração de atendimento às condições do Edital

Prazo de validade: 120 Dias

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaração de condição de ME-EPP (identificar seu enquadramento)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP). O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

Piraquara, 16 de Março de 2022.

20.102.044/0001-30
IMPACTO COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 1068 LJ 1
GUARITUBA
PIRAQUARA - PARANÁ
CEP 83.312-000

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.03.16 10:37:25 -03'00'

SOCIO PROPRIETARIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa J MARCONDES TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptus, com CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	250	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares, com motorista, veículo com no máximo 10 anos de fabricação, poltronas reclináveis, cinto de segurança, sistema de som ambiente, com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 1.376,40	R$ 344.100,00
4	250	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, ar condicionado, sonorização ambiente, veículo com no máximo 10 anos de fabricação, com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 874,20	R$ 218.550,00
Valor total da proposta: R$ 562.650,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, a Sra. JOSIANE SANTOS MARCONDES, portadora da carteira de identidade RG nº 5.003.863-7 SSP/PR e CPF/MF nº 764.100.219-68.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 209 Folha nº Assinatura

Responsável/Representante Legal: JOSIANE SANTOS MARCONDES
Telefone Fixo n.º: (41) 3349-5598
Telefone Celular nº: (41) 99941-9525
E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968 Dados: 2022.03.16 10:03:24 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

elação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2022		**Licitação: 14/2022 - PE**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 2474		**- J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**							
1	19-11-0030	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima		d	250,000	0,0000	1.376,4000	344.100,00	Venceu
4	19-11-0032	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12		d	250,000	0,0000	874,2000	218.550,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		500,000			562.650,00	
Nr. do Processo: 35/2022		**Licitação: 14/2022 - PE**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 21601		**- IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**							
2	19-11-0031	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de	VOLKSWAGEN	KM	52.000,000	0,0000	8,1000	421.200,00	Venceu
3	18-53-1108	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo	VOLKSWAGEN	d	250,000	0,0000	780,0000	195.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		52.250,000			616.200,00	

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Pregão Eletrônico

989983.142022 .5825 .4701 .1381957008

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2022

Às 09:00 horas do dia 16 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n ° 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 68821/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo do Anexo I.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 370.832,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 344.100,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo do Anexo I.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 52.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 452.400,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 421.200,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo do Anexo I.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 195.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 195.000,0000 .

Item: 4
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo do Anexo I.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 237.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 218.550,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 647.400,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 616.200,0000 .

Itens do grupo:

- 2 - Canopla
- 3 - Canopla



Histórico

Item: 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.569.505/0001-71	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA	Não	Não	250	R$ 1.480,0000	R$ 370.000,0000	15/03/2022 15:00:28
	Marca: VOLKSWAGEM **Fabricante:** MARCOPOLO **Modelo / Versão:** 17230 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares, com motorista, veículo com no máximo 10 anos de fabricação, poltronas reclináveis, cinto de segurança, sistema de som ambiente, com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.411.722/0001-90	VALUR TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 1.483,0000	R$ 370.750,0000	15/03/2022 22:56:31
	Marca: ONIBUS CONVENCIONAL **Fabricante:** M.BENZ **Modelo / Versão:** 2012 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclinais; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região metropolitana. **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.240.733/0001-78	EDSON GOTFRID - TRANSPORTES	Sim	Sim	250	R$ 1.483,3300	R$ 370.832,5000	15/03/2022 21:42:27
	Marca: MARCOPOLO **Fabricante:** M.BENZ **Modelo / Versão:** CONVENCIONAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclinais; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região metropolitana. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 370.832,5000	09.240.733/0001-78	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 370.750,0000	04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 370.000,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 369.990,0000	09.240.733/0001-78	16/03/2022 09:24:17:313
R$ 344.100,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:30:08:077

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/03/2022 09:20:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/03/2022 09:32:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/03/2022 09:32:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 09:51:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 10:04:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71.
Aceite de proposta	16/03/2022 14:22:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, pelo melhor lance de R$ 344.100,0000.
Habilitação de fornecedor	16/03/2022 14:22:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Item: 2 - Grupo 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.569.505/0001-71	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA	Não	Não	52.000	R$ 8,6500	R$ 449.800,0000	15/03/2022 15:00:28

Marca: VOLVO
Fabricante: MARCOPOLO
Modelo / Versão: B7
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, ar condicionado, frigobar, televisor, sonorização ambiente, sanitário a bordo, veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município, com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

20.102.044/0001-30	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	52.000	R$ 8,7000	R$ 452.400,0000	14/03/2022 11:43:55

Marca: VOLKSWAGEN - MERCEDE
Fabricante: VOLKSWAGEN - MERCEDES BENZ - VOLVO - SCANIA - NEOB
Modelo / Versão: 10 anos
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO,com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
Porte da empresa: ME/EPP

09.240.733/0001-78	EDSON GOTFRID - TRANSPORTES	Sim	Sim	52.000	R$ 8,7000	R$ 452.400,0000	15/03/2022 21:42:27

Marca: MARCOPOLO
Fabricante: SCANIA
Modelo / Versão: EXECUTIVO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais
Porte da empresa: ME/EPP

04.411.722/0001-90	VALUR TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	52.000	R$ 8,7000	R$ 452.400,0000	15/03/2022 22:56:31

Marca: MARCOPOLO
Fabricante: VOLVO
Modelo / Versão: 2012
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 452.400,0000	09.240.733/0001-78	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 452.400,0000	04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 452.400,0000	20.102.044/0001-30	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 449.800,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 449.700,0000	04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:02:24:517
R$ 449.600,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:08:48:223
R$ 449.699,0000	20.102.044/0001-30	16/03/2022 09:10:39:140

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:12:40:053	16/03/2022 09:17:40:053	Tempo para envio de lance expirou	-
20.102.044/0001-30	16/03/2022 09:17:46:053	16/03/2022 09:20:29:310	Fornecedor enviou lance	R$ 421.200,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/03/2022 14:22:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30, pelo melhor lance de R$ 421.200,0000.
Habilitação de fornecedor	16/03/2022 14:22:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

PREF. FAZENDA Folha nº Assinatura

Item: 3 - Grupo 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.569.505/0001-71	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA	Não	Não	250	R$ 770,0000	R$ 192.500,0000	15/03/2022 15:00:28
	Marca: VOLVO **Fabricante:** MARCOPOLO **Modelo / Versão:** B7 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
20.102.044/0001-30	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 780,0000	R$ 195.000,0000	14/03/202 11:43:55
	Marca: VOLKSWAGEN - MERCEDE **Fabricante:** VOLKSWAGEN - MERCEDES BENZ - VOLVO - SCANIA - NEOB **Modelo / Versão:** 10 anos **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado. **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.240.733/0001-78	EDSON GOTFRID - TRANSPORTES	Sim	Sim	250	R$ 780,0000	R$ 195.000,0000	15/03/2022 21:42:27
	Marca: MARCOPOLO **Fabricante:** SCANIA **Modelo / Versão:** EXECUTIVO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.411.722/0001-90	VALUR TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 780,0000	R$ 195.000,0000	15/03/202 22:56:3
	Marca: MARCOPOLO **Fabricante:** VOLVO **Modelo / Versão:** 2012 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 195.000,0000	09.240.733/0001-78	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 195.000,0000	04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 195.000,0000	20.102.044/0001-30	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 192.500,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 192.400,0000	04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:02:34:693
R$ 192.300,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:09:02:887

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:12:40:053	16/03/2022 09:17:40:053	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	16/03/2022 14:22:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30, pelo melhor lance de R$ 195.000,0000.
Habilitação de fornecedor	16/03/2022 14:22:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura

Item: 4 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.569.505/0001-71	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA	Não	Não	250	R$ 940,0000	R$ 235.000,0000	15/03/2022 15:00:28

Marca: MERCEDEZ BENZ
Fabricante: MERCEDEZ BENZ
Modelo / Versão: 415
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, ar condicionado, sonorização ambiente, veículo com no máximo 10 anos de fabricação, com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.240.733/0001-78	EDSON GOTFRID - TRANSPORTES	Sim	Sim	250	R$ 950,0000	R$ 237.500,0000	15/03/2022 21:42:27

Marca: SPRINTER
Fabricante: M.BENZ
Modelo / Versão: VAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. Com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.
Porte da empresa: ME/EPP

04.411.722/0001-90	VALUR TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 950,0000	R$ 237.500,0000	15/03/2022 22:56:31

Marca: MASTER
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: 2018
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. Com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 237.500,0000	09.240.733/0001-78	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 237.500,0000	04.411.722/0001-90	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 235.000,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:00:06:600
R$ 234.990,0000	09.240.733/0001-78	16/03/2022 09:24:25:803
R$ 218.550,0000	00.569.505/0001-71	16/03/2022 09:30:11:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/03/2022 09:20:31	Item aberto para lances.
Encerramento	16/03/2022 09:32:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/03/2022 09:32:12	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	16/03/2022 14:22:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, pelo melhor lance de R$ 218.550,0000.
Habilitação de fornecedor	16/03/2022 14:22:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
00.569.505/0001-71	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA	Não	Não	-	R$ 642.300,0000	15/03/2022 15:00:28
20.102.044/0001-30	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 647.400,0000	14/03/2022 11:43:55
09.240.733/0001-78	EDSON GOTFRID - TRANSPORTES	Sim	Sim	-	R$ 647.400,0000	15/03/2022 21:42:27
04.411.722/0001-90	VALUR TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	-	R$ 647.400,0000	15/03/2022 22:56:31

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	16/03/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/03/2022 09:12:40	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	16/03/2022 09:12:40	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	16/03/2022 09:17:46	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:17:40 de 16/03/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALUR TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 04.411.722/0001-90.
Desempate - Início do desempate	16/03/2022 09:17:46	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	16/03/2022 09:20:29	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 20.102.044/0001-30 enviou um lance no valor de no valor de R$ 616.200,0000.
Encerramento	16/03/2022 09:20:29	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 09:51:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 10:45:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30.
Habilitação de fornecedor	16/03/2022 14:22:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/03/2022 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:45 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/03/2022 09:00:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/03/2022 09:12:40	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/03/2022 09:12:40	Sr. Fornecedor VALUR TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ 04.411.722/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:17:40 do dia 16/03/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/03/2022 09:17:46	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:17:40 de 16/03/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALUR TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ 04.411.722/0001-90.
Sistema	16/03/2022 09:17:46	Sr. Fornecedor IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 20.102.044/0001-30, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:22:46 do dia 16/03/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/03/2022 09:20:29	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 20.102.044/0001-30 enviou um lance no valor de R$ 616.200,0000.

Sistema	16/03/2022 09:20:29	O item G1 está encerrado.
Sistema	16/03/2022 09:20:30	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/03/2022 09:20:31	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/03/2022 09:32:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/03/2022 09:32:12	O item 4 está encerrado.
Sistema	16/03/2022 09:32:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/03/2022 09:51:37	Solicito proposta reajustada dos itens em que as empresas restaram classificadas em primeiro lugar.
Sistema	16/03/2022 09:51:42	Senhor fornecedor IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	16/03/2022 09:51:47	Senhor fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/03/2022 09:52:07	Foi aberto um campo para anexo por empresa.
Pregoeiro	16/03/2022 09:52:52	A proposta deve conter o valor do último lance para todos os itens arrematados, de modo que o valor unitário possua duas casas decimais.
Pregoeiro	16/03/2022 09:53:09	Prazo até às 13:52, conforme edital.
Sistema	16/03/2022 10:04:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/03/2022 10:45:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	16/03/2022 10:45:10	Senhores, informo que a sessão será suspensa e retornaremos às 13:55.
Pregoeiro	16/03/2022 14:00:01	Boa tarde senhores.
Pregoeiro	16/03/2022 14:06:58	Para o grupo 01 restou classificada e habilitada a empresa IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Pregoeiro	16/03/2022 14:09:57	Pra os itens 01 e 04 não houve vencedor, tendo em vista que a empresa classificada em primeiro lugar J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA não apresentou certidão negativa de recuperação judicial e falência, conforme exigido no item 13.1.3.
Pregoeiro	16/03/2022 14:19:42	Informo que em aplicação do item 13.2 do referido edital, em consulta ao SICAF, foi verificado o documento exigido. Desta forma, declaro a empresa habilitada.
Pregoeiro	16/03/2022 14:21:17	Será oportunizado prazo de 30 minutos para manifestação da intenção de recurso, que deve ser fundamentada e objetiva sob pena de não aceitação. Findo o prazo para manifestação, o pregão será encerrado e as vencedoras devem aguardar contato do setor de contratos.
Sistema	16/03/2022 14:22:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/03/2022 14:23:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/03/2022 às 14:53:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/03/2022 14:18:14	
Abertura da sessão pública	16/03/2022 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/03/2022 09:32:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/03/2022 14:22:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/03/2022 14:23:02	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/03/2022 às 14:53:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:55 horas do dia 16 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PREF. FALCÃO RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 14/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", tendo como vencedores as seguintes empresas:

IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais);

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068821/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068821/2021	Memorando	Memorando 227/2021-	17/03/2022 08:35	☐	☐

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:35:30

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, Secretária Municipal de Assistência Social, em análise ao Processo Administrativo nº 35/2022, de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e vans, com motoristas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação de serviço, valor dos produtos e/ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto expressamente a minha CONCORDÂNCIA com o procedimento.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068821/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068821/2021	Memorando	Memorando 227/2021-	18/03/2022 09:49	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:49:43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068821/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068821/2021	Memorando	Memorando 227/2021-	18/03/2022 14:51	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:51:41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 153/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

Processo n. 68821/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Homologação de licitação

Dirige-nos o Pregoeiro Municipal, para parecer opinativo jurídico sobre a legalidade da homologação do certame, o processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 14/2022 do tipo menor preço por lote, sendo seu objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus com motorista.

Da análise do processo licitatório temos que:

Iniciou-se a licitação em epígrafe com a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento para abertura de licitação formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a locação de veículo com motorista, informando a descrição dos itens pretendidos, bem como suas especificações.

Por conseguinte, pela Contabilidade foi informado os recursos orçamentários para o custeio das despesas, assim como avaliada a oportunidade e conveniência do pedido, pela autoridade competente.

Instaurado o Processo de Licitação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, foi designado Pregoeiro para conduzir o procedimento.

Na sequência, foram elaboradas as minutas do edital e devido Contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, na qual expressou parecer jurídico favorável, não apontando óbice acerca do ato de convocação.

A publicidade ocorreu em consonância com a legislação pertinente.

Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após certeiro exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Não houve recurso quanto ao pregão.

A Secretária Municipal de Assistência Social expressou relatório favorável quanto à homologação.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o procedimento seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe ao momento, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de março de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Roberta Maria do Sacramento Enpíndula de Jesus
Procuradora-Geral do Município
Decreto 6239/2022
OAB/PR n.º 108.417

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20.102.044/0001-30 00.569.505/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2022 07:27:12
Data da última atualização: 19/03/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 041

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20.102.044/0001-30 00.569.505/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2022 08:06:45
Data da última atualização: 19/03/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068821/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068821/2021	Memorando	Memorando 227/2021-	21/03/2022 08:44	☐	☐

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja homologado.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:44:49

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 14/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais); **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº058/2022 de 23 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022, publicada no dia 11 (onze) de março de 2022 na Edição nº 050/2022, pág. 08, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – **A M B TRANSPORTE** - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
Leia-se - **A M B TRANSPORTE** - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 139/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais); L. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 318/2022

Processo nº. 070/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor José Itali Malnardes.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 662, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor **José Itali Malnardes, cargo motorista, matrícula nº 223601**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 070/2022, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares,

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, cumulado com o art. 40, III, "a" da CF/1988 e conforme Art. 6º, da EC. nº 41/2003 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R$ 2.418,80 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) com efeitos a partir do 18 de março do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art 2º da EC 47, de Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Costa 307 – Bairro Lapinópolis – CEP 83.823-000 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 41-3628 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2022
De 22 de março de 2022

Súmula "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 70.000,00"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1525/2022 – LOA.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação.

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – BENEFÍCIOS				
	3.1.90.91.00	040	Sentenças Judiciais	R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial de reserva orçamentária previdenciária, como segue.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.999.0013.2047 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAZPREV				
	9.9.99.99.00	999	Reserva de Contingência	R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.03.23 17:00:49 -03'00'

FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Rio Bonito Logistica Ltda. torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para a atividade de transporte de cargas perigosas, válida até 17/02/2032 a ser implantada na localidade Rio Bonito, s/n, Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Associados Fundadores, Beneméritos e Efetivos da APACN – Apoio à Criança com Câncer, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de março, às 15:00 horas em 1a convocação, e às 15:30 horas em 2ª convocação, de acordo com os dispositivos estatutários, na sede da Apacn – Apoio à Criança com Câncer, com endereço na Rua Oscar Schrappe Sônior, nº 250 – Capão da Imbuia, nesta Capital, para:

Pautas:

1. Eleição dos membros do Conselho Fiscal
2. Aprovação dos demonstrativos financeiros e relatório de atividades da APACN
3. Análise e aprovação dos balanços de 2021

Curitiba, 23 de março de 2022.
Atenciosamente,
Ari Stachman Neto - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022, publicada no dia 14 (quatorze) de março de 2022, pág. 10, do Diário Indústria e Comércio.

Onde se lê – A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Leia-se - A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 616.200,00 (seiscentos e dezasseis mil e duzentos reais); J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 139/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2022 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 17.524.991-5. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual São Pedro, no Município do São Pedro do Iguaçu/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 08 de abril de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO: R$ 660.757,28** (seiscentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar ana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. **Informações:** (41) 3250-8288 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 23/03/2022. **Comissão Permanente de Licitação.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 02/2022 PREGÃO ELETR. N.º 001/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 08/04/2022 às 09:00 horas, na modalidade pregão eletrônico Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula para o atendimento aos pacientes do município nos casos de urgência e emergência conforme meta da LDO 14.15.20.24.39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://a-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/consulta_licitacoes.faces?nav=true&cid=eUeXMct8MIIk-&retiarMenuLateral=S&retiarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8006/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofmas@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com Maria Teresinha Ritzmann – Diretor(a) Presidente.

PHYTOPLENUS BIOATIVOS S.A
CNPJ/MF Nº 10.704.205/0001-01
AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Pinhais, (PR), 18 de Março de 2022.
Mara Cristina Gonçalves dos Santos - Diretora Presidente

HOSPITAL SÃO LUCAS S/A
CNPJ 76.501.897/0001-13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas do HOSPITAL SÃO LUCAS S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada na sede social, à Avenida João Gualberto, 1.946, nesta capital, no dia 28 de abril de 2022, às 10h00 (dez horas) com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas, em primeira convocação; e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) com o número de acionistas presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em assembleia geral ordinária:** 01 - Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Contábeis/Financeiras e as Notas Explicativas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 02 - Deliberação sobre a proposta da diretoria para a destinação do Lucro Líquido do Exercício, e Distribuição de Dividendos; 03 - Eleição dos membros da diretoria para o mandato de 2022/2025; 04 - Fixação da remuneração dos diretores para o presente exercício; 05 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, se instalado, para o presente exercício. **Em assembleia geral extraordinária:** 06 - Aumento do capital social, na importância de R$ 1.662.060,00, mediante as contas de reserva de capital e reservas legal; 07 - Alteração do estatuto social, artigo 6, para refletir o novo valor do capital social; 08 - Consolidação do Estatuto Social. **SENHORES ACIONISTAS:** - Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.021 encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da empresa, à Av. João Gualberto, 1.946.

Curitiba, 21 de março de 2.022.
ODONIR CENTA NEGRELLE - Diretor

ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A.
CNPJ-MF 81.071.243/0001-12 - NIRE 41300006733
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com a presente, são convidados os Senhores Acionistas da ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na forma da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a ser realizada no dia 05 de abril de 2022 , às 10:30 horas, na sede social, situada na Rua XV de Novembro, no 2.357, 1º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social que trata do objeto social da sociedade, com alteração do objeto social e consolidação das atividade existentes.

b) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social que trata do endereço da sociedade, com alteração do número predial.

Curitiba, 24 de março de 2022.
DALTON ZENI RISPOLI E NOEL LOBO GUIMARÃES NETO
DIRETORES/ADMINISTRADORES

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N.º 09.438.590/0001-03
AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa que se acham à sua disposição, em nossa Sede Social, sita à Rua João Negrão, 2226, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo n.º 133 da Lei N.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Curitiba, 15 de março de 2022. Erik Alexander Jenichen Diretor de Controladoria.

CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF N.º 76.487.222/0001 42
AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa que se acham à sua disposição, em nossa Sede Social, sita à Rua João Negrão, 2226, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo n.º 133 da Lei N.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Curitiba, 15 de março de 2022. Jacqueline Iversen de Loyola e Silva, Diretora Geral.



CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-PR
contato@bacellar.not.br / relvil@bacellar.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: MATHEUS PORTILHO ARAUJO FERREIRA & FERNANDA WALDOW EL MESSANE., ANDRÉ NADOLNY LOPES & CAROLINE GABRIELLE KLEINA., RICARDO WILLIAN PRIETO & KELLY CRISTINA ZANATTA., ALESSANDRO COSTA DA SILVA & REBECA PORTELLA DE VASCONCELOS., LUIZ HENRIQUE DA COSTA NUNES & RITA IMAMURA ALVES., CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FOGGIATO & ANNA PAULA BINDER LEME DO PRADO., GEORGE PRATES ANDRADE & CAMILA DA ROSA BARBOSA., LUCAS ELIAS CALDART DA SILVEIRA & BIANCA BASSETTO THIAGO., CONRADO GABRIEL SODRE ALVES DE MORAES & MARIANA OLIVEIRA CANELLA e aquele que souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 23 de Março de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade acima no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 51º do Estatuto Social C O N V O C A os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos que tem a data-base no mês de junho, dos municípios de: Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo de Tenente, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pién, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada no dia 02 de abril de 2022, às 09h00min em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados quites, ou às 09h30min em segunda convocação, com os presentes, na sede da Entidade, sito à Rua Francisco Torres, 417, centro, Curitiba/PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: *a) Apreciação, discussão e deliberação sobre a pré de reivindicações das categorias visando à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2022/2023;*
b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais das categorias;
c) Apreciação, discussão, deliberação e autorização expressa e prévia dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, e beneficiários do instrumento coletivo, acerca, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13467/2017);
c.1) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para eventual convenções ou dissídios e frustrada as negociações, autorização para ajuizar mandado para ajuizamento de dissídio coletivo.
As deliberações constantes dos itens "a" a "d" do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
Curitiba, 24 de março de 2022 – ILSON KONDRATOSKI - Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 29/2022 Processo n.º 29/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

Emissão: 23 de março de 2022

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 06 de abril de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo o participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.dioriomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, felicia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Benito Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 em Goioxim, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas da sede	Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas e ampliação de pista em CBUQ	9.655,97 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 23 de março de 2022.
Mari Terezinha de Silva
Prefeita Municipal

SINDICATO DE ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO PARANÁ
CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do SATED/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as associadas e os associados em dia com suas obrigações sindicais para: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, no modo virtual, dia 30 de março de 2022, om link a ser disponibilizado uma hora antes da 1ª convocação no site: www.satedpr.org.br 1ª Convocação: às 18h, com mais de 50% dos associados em dia com suas obrigações sindicais; 2ª Convocação: às 18:30h com a presença de qualquer número de associados em dia com suas obrigações sindicais.

ORDEM DO DIA:
1) Prestação de Contas, conforme art. 44 do estatuto.
2) Outros informes e encaminhamentos atinentes.
3) Informes Gerais

Adriano Esturilho - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ITAPEMA BEACH PLACE EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ Nº: 12.640.005/0001-68

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 31 de março de 2022, às 10:00 horas em 1ª convocação e às 10:30 em 2ª convocação, na sede social da empresa na Estrada de Ouro Fino s/nº, km 18,5, Colônia Marques de Abrantes, no município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2021;
2 - Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021;
3 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Tunas do Paraná – PR, em 16 de março de 2022.
A DIRETORIA.

Escola Maternal Annetto Macedo

ENTIDADE PARTICULAR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
Parecer nº 19 de 2020 do CEE/PR – Ensino Infantil – Pré-escolar – Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Rua Francisco Nunes, 600 – Tatuquara – Curitiba – PR
CEP 81460-000 – Fone: 3282-8818 – Curitiba – PR
E-mail: escolaannetto@hotmail.com

ESCOLA MATERNAL ANNETTO MACEDO
CNPJ Nº 78.713.023/0001-06

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Associados da Escola Maternal Annetto Macedo para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 01 de abril de 2022, sexta-feira, às 19h30min em 1ª Convocação, e às 19 horas 2ª Convocação, em sua sede, Avenida Vicente Machado 599, Centro desta Capital de acordo com as disposições estatutárias (Capítulo III, Seção I, Art. 16 e Art.17 do presente estatuto) para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) *Relatório de atividade 2021;*
b) *Apreciação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício findo de 2021 e seus respectivo Balanço Patrimonial;*
c) *Outros assuntos de interesse social.*

Curitiba, 21 de março 2022

Antonio Carlos dos Santos Lima
Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da HI CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.304.477/0001-57, para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de modo digital, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, bem como nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79/2020, por meio de plataforma de endereço https://www.zoom.us/, às 10 (dez) horas, em primeira convocação, no dia 27/04/2022, para deliberar sobre e seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2021; (iii) discutir e votar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021; e (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração. Informações Gerais: 1. Os documentos relacionados à ordem do dia estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, e uma cópia dos documentos será enviada aos senhores por e-mail. 2. O acesso à plataforma telefônica será disponibilizado com no mínimo 48 horas de antecedência por e-mail aos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas. No caso de desejar ser representado por procurador na Assembleia, a respectiva procuração deverá ser enviada com antecedência de 03 (três) dias à realização da Assembleia, por via digital aos administradores da Companhia. 3. O voto será exercido durante a participação no conclave digital, ou por meio do boletim de voto à distância, enviado diretamente ao acionista mediante solicitação por e-mail. 4. As demais instruções para participação serão encaminhadas aos senhores por e-mail, conforme Acordo de Acionistas da Companhia.

Curitiba/PR, 23 de Março de 2022.
João Guilherme Del Valle - Diretor Presidente.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantir a autenticidade deste documento, desde que visualizado em www.dioe.pr.gov.br

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 042
Assinatura

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as infonmações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2022

_____
Assinatura
OBS 1: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO;

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF: RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato
O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.Anexo VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

27771/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2022; OBJETO: contratação emergencial de leitos de retaguarda clínica para atendimento de usuários do Sistema Único De Saúde - Sus, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - Covid 19 Conforme Resoluções Sesa Nº 864/2020 E 056/2022 E Leis Municipais 2454/2021 E 2593/2022; empresa contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, inscrita no CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, sediada na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: diretorprovida@gmail.com e telefone (46) 3536-6292, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Mario Makoto Takayanagui, CPF nº 594.686.028-34 e RG nº 6.271.946; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV; Resoluções SESA nº 864/2020 e 056/2022 e Leis Municipais 2454/2021 e 2593/2022; PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 1/2/2022; VALOR ESTIMADO: R$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2022, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

27789/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração e manutenção da rede, distribuída nas diversas Secretarias e Departamentos Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/04/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de março de 2022.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

27441/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais); J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27499/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022, publicada no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para efetuar Recapeamento Asfáltico, celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Cafezal do Sul, com a intervencia do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Convênio nº 04/2022-SEIL: às 08:45 horas do dia 20 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br .

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
DATA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da CI/RG nº 3.04*.***.*, CPF/MF Nº 792.***.***-**.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.436.634/0001-42 COM ENDEREÇO À RUA MARQUES DE MARICÁ, 902, JARDIM CARVALHO, CEP 84.016-030, PONTA GROSSA - PR., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ CARLOS DALAZOANA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI/RG Nº 3.***.***-*/PR E NO CPF/MF Nº 532.***.***-**.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALILA AYRES.
VALOR: R$ 1.972.168,68.
EXECUÇÃO: PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 19 de Abril de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializade da área de meio ambiente com competências para execução de serviços técnicos para a regularização da área atual de funcionamento do cemitério público de Cianorte, bem como de sua área de expansão, com a obtenção de licenciamento ambiental. Valor Máximo: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://lp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 23 de março de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2012

O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 068/2021 eventual e futura Contratação de empresa para a realização de aulas de maquiagem profissional e informática completo para fortalecimento de programa de aprendizagem profissional para adolescente do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 09h do dia 07 de Abril de 2022, estará disponível a partir do dia 25/03/2022 às 23h59 min edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022

O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIDS SUPERVISIONADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor percentual proposto pela licitante à título de taxa de administrativa, fica prorrogado para às 09h do dia 07 de Abril de 2022, estará disponível a partir do dia 25/03/2022 às 23h59 min edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

Colorado, 18 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022

O Município de O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 07 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, por Registro de Preço para eventual e para a Contratação de empresa para fornecimento de filtros, lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de março de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

Colorado, 18 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

O Município de Colorado torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 17/2022 para o Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DOS PRODUTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, sob o regime de execução de menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 08 de Abril de 2022, estará disponível a partir do dia 25/03/2022 às 23h59 min edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

Colorado, 22 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - SR

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde - exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 604.847,53 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, cinquenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dolsvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 24 de março de 2022
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2022

Processo Administrativo nº. 24/2022 Modalidade: Pregão nº. 19/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de pulverizador atomizador para o município de Enéas Marques-PR, em consonância com o convênio 901365/2020, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 26.725,33 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 25/03/2022 às 08:00 horas do dia 13/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 13/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/04/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-Pr, 24 de Março de 2022.
EDSON LUPATINI
Prefeito
JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais); J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 144/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

Processo Administrativo n. 46/2022 Protocolo nº 69219/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de Março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Compras e Licitações
Fls. 30
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068821/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068821/2021	Memorando	Memorando 227/2021-	25/03/2022 09:49	☐	☐

Obs. do andamento: Segue ao Setor de Contratos para emissão de Ata de Registro de Preços.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:49:05

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Compras e Licitações
231
Fls.
Rubrica

Memorando nº 0060/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Contratos

Data: 04/04/2022

Assunto: Sindicação de Fiscal

Vimos por meio deste, indicar como fiscais do contrato do **PE 14/2022** da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude os servidores:

Fiscal de Gestão: **CARINA DE FARIA MONDINI MATRICULA Nº 352554**

Fiscal de Execução: **BRUNNEL RENE CORSI LUTFI MATRICULA Nº 349014**

Brunnel Rene Corsi Lutfi
Fisioterapeuta
Matricula nº 349014

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Compras e Licitações
232
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

1. Ao quinto dia do mês de abril de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41, e com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.232.599-32 e o DETENTOR DA ATA **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.102.044/0001-30, Inscrição Estadual nº. 90726723-70, com endereço à Rua Pastor Adolfo Weidmann, n° 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR, CEP: 83.312-000, e-mail: comercial@impactoservicos.net.br, telefone: (41) 4101-3732, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Junior Sequeira**, inscrito no CPF sob nº. 025.079.479-93.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:53:42 -03'00'

233

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Brunnel Rene Corsi Lutfi – matrícula n° 349014, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini – matrícula n° 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas - matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:53:54 -03'00'

Compras e Licitações
234
Fls
Rubrica

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:06 -03'00'

Obras e Licitações
Fls. 235
Rubrica

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:54:18 -03'00'

Compras e Licitações
236
Fls.
Rubrica

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:28 -03'00'

Compras e Licitações
Fls. 231
Rubrica

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:39 -03'00'

Compras e Licitações
228
Rubrica

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:54:49 -03'00'

COMISSÃO 239

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:00 -03'00'

Compras e Licitações
240
Fls
Rubrica

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:55:10 -03'00'

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:55:21 -03'00'

Compras e Licitações
242
Fls.
Rubrica

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **(IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:31 -03'00'

Compras e Licitações
243
Fls
Rubrica

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:42 -03'00'

Compras e Licitações
144
Fls
Rubrica

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:55:56 -03'00'

Eduardo Junior Sequeira
IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Eduardo Junior Sequeira**, representante legal da empresa/organização **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:56:11 -03'00'

Eduardo Junior Sequeira
IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**35/2022**	**Licitação:**	**14/2022 - PE**	**Data da Homologação:**	**21/03/2022**				
Fornecedor:	**21601**	**- IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**							
2	19-11-0031	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	VOLKSWAGEN	KM	52.000,000	0,0000	8,1000	421.200,00	Venceu
3	18-53-1108	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	VOLKSWAGEN	d	250,000	0,0000	780,0000	195.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		52.250,000			616.200,00	

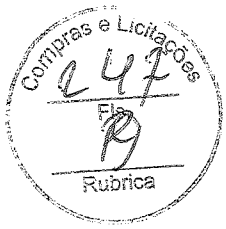
Fazenda Rio Grande, 5 de Abril de 2022.

Compras e Licitações
Fls. 167
Rubrica

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 15:22:17 -03'00'

Voltar | Imprimir



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.102.044/0001-30
Razão Social: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN 1068 LOJA 01 / GUARITUBA / PIRAQUARA / PR / 83312-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801401523585660

Informação obtida em 05/04/2022 15:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
248
Fls
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.102.044/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:22 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **CAB5.A1C7.21D5.3024**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
Fls 249
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.102.044/0001-30
Certidão nº: 10873660/2022
Expedição: 05/04/2022, às 15:07:29
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.044/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
290
Fls
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026481370-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.102.044/0001-30**
Nome: **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/04/2022 15:08:50)

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Finanças

Compras e Licitações
251
Fls.
Rubrica

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 5231 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: **35260 - IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CPF/CNPJ: **20.102.044/0001-30**

Cadastro Municipal: **2 - 9809**

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote:

Loteamento:

Logradouro: **RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN**, Número: **1068 L-1**

Bairro: **GUARITUBA** Complemento:

Requerente: **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS.** CPF/CNPJ: **20102044000130**

Sócio: 39221 - EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA **CNPJ/CPF:** 02507947993

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D9F44278265D5C30E5AB6F934DF63B12
Finalidade LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 20/11/2001.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original

PIRAQUARA, segunda-feira, 14 de março de 2022

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Compras e Licitações
Fls 152
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

1. Ao quinto dia do mês de abril de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41, e com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.232.599-32 e o DETENTOR DA ATA **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, Inscrição Estadual nº. 90214011-50, com endereço à Rua Copaíba, n° 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-057, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, telefones: (41) 3349 5598//99601 2176, neste ato representado pela Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

Compras e Licitações
253
Fls.
Rubrica

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Brunnel Rene Corsi Lutfi – matrícula n° 349014, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini – matrícula n° 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas - matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

Compras e Licitações
254
Fls
Rubrica

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Compras e Licitações 255 Fls. Rubrica

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

Compras e Licitações 256 Fls Rubrica

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Compras e Licitações 297 Fls. Rubrica

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

Compras e Licitações
Fls 259
Rubrica

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:

Compras e Licitações
159
Fls
Rubrica

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

Compras e Licitações
260
Fls
Rubrica

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Compras e Licitações 261 Fls. Rubrica

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Compras e Licitações
Fls 262
Rubrica

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Compras e Licitações
163
Fls.
Rubrica

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2022.**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Compras e Licitações
Fls. 264
Rubrica

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Joaliceia J. Ferreira
CPF: 905.758.309-72

165
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josiane Santos Marcondes**, representante legal da empresa/organização **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Compras e Licitações
166
Fls
Rubrica

TADO DO PARANÁ
EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
ocesso: 35/2022		**Licitação: 14/2022 - PE**	**Data da Homologação: 21/03/2022**						
necedor: 2474		**- J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**							
1	19-11-0030	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		d	250,000	0,0000	1.376,4000	344.100,00	Venceu
4	19-11-0032	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máxino 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		d	250,000	0,0000	874,2000	218.550,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		500,000			562.650,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Abril de 2022.

Josiane Santos Marcondes
Diretora Geral

Voltar Imprimir

Compras e Licitação
267
Fls
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032822302976035814

Informação obtida em 01/04/2022 14:08:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
Fls. 168
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:18 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **0C94.6322.3A07.5484**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão de Licitações
269
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 10874428/2022
Expedição: 05/04/2022, às 15:11:05
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls 210
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026454212-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2022 10:29:40)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Compras e Licitações
271
Fls.
Rubrica

Data: 29/03/2022 14h33min

Número	Validade
6710	28/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 9027 - Atividade principal: TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-057

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001.001 - Lote 2A-1A3
Endereço: COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CWJKAWY0CD9ZNWF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Março de 2022

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/03/2022 14h35min

Número	Validade
9779	28/04/2022

Compras e Licitações
272
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CW4RPKERD9VERJV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Março de 2022

Compras e Licitações
273
Fls.
Rubrica

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha. nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52 resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sócia **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,12 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e doze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
274
Fls
Rubrica

- R$ 984.353,92 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a dois centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Sócio **JURANDIR GOLEMBA MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,11 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e onze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;
- R$ 984.353,93 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a três centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa que era no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, fica elevado para R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Contratos e Licitações
275
Fls
Rubrica

Sócios	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	**100,00**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes**, a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA : Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA : A vista das modificações ora ajustada, os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, com a seguinte redação:

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71
N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 276
Rubrica

Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede: **MATRIZ** - Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e **Filial 01**– na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
277
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL total é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuido entre os sócios:

Sócio	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	**100,00**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes**, a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercicio social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comércio e Licitações 278 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls 179
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA : Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.

RS UMBARÁ

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES
Sócio

RS UMBARÁ

JOSIANE SANTOS MARCONDES
Sócia-Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
283
Fls.
Rubrica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 35/2022;
Protocolo: 68821/2021;
Data da Assinatura: 05/04/2022.

Detentor: IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
Inscrição Estadual n°: 90726723-70;
Endereço: Rua Pastor Adolfo Weidmann, n° 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR;
Administrador: Eduardo Junior Sequeira;
CPF nº: 025.079.479-93;
Valor Total: R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Detentor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
Inscrição Estadual n°: 90214011-50;
Endereço: Rua Copaíba, n° 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Josiane Santos Marcondes;
CPF nº: 764.100.219-68;
Valor Total: R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
284
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 ID 3681

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
CNPJ: 00.360.305/0001-04;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto n.º 4856/2018 e da Lei 8.666/93.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Katheryne da Cruz Szymanski Miranda - Matrícula 351.221;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022;
PROTOCOLO: 216772022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
VALOR: 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 190/2021;
Protocolo: 51914/2021;
Data de Assinatura: 20/04/2022.

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual nº: 255875015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53 – sala 2 – Bairro: Costa e Silva - Joinville/SC;
Administrador: Leila Patrícia de Lima;
CPF nº: 828.143.929-72;
Valor Total: R$ 54.025,00 (cinqüenta e quatro mil e vinte e cinco reais).

Detentor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 05.785.417/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 254.612-903;
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 400, Czerniowicz, Jaraguá do Sul/SC;
Administrador: Juliano dos Santos;
CPF nº: 849.371.309-00;
Valor Total: R$ 98.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 35/2022;
Protocolo: 68821/2021;
Data da Assinatura: 05/04/2022.

Detentor: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 90726723-70;
Endereço: Rua Pastor Adolfo Waldmann, nº 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR;
Administrador: Eduardo Junior Sequeira;
CPF nº: 025.079.479-93;
Valor Total: R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Detentor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
Inscrição Estadual nº: 90214011-50;
Endereço: Rua Copaíba, nº 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Josiane Santos Mercondes;
CPF nº: 764.100.219-68;
Valor Total: R$ 582.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2022, às 13 h e 34 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para a abertura do envelope da proponente interessada no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto **"O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande"**. A Presidente iniciou a sessão recebendo o envelope de habilitação da empresa proponente: DAIANE PATRICIA TUREK inscrita no CNPJ nº 45.988.567/0001-56; A Presidente passou envelope de habilitação, devidamente lacrado, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope e constatou-se que:

Foi **Habilitada** a seguinte Proponente:

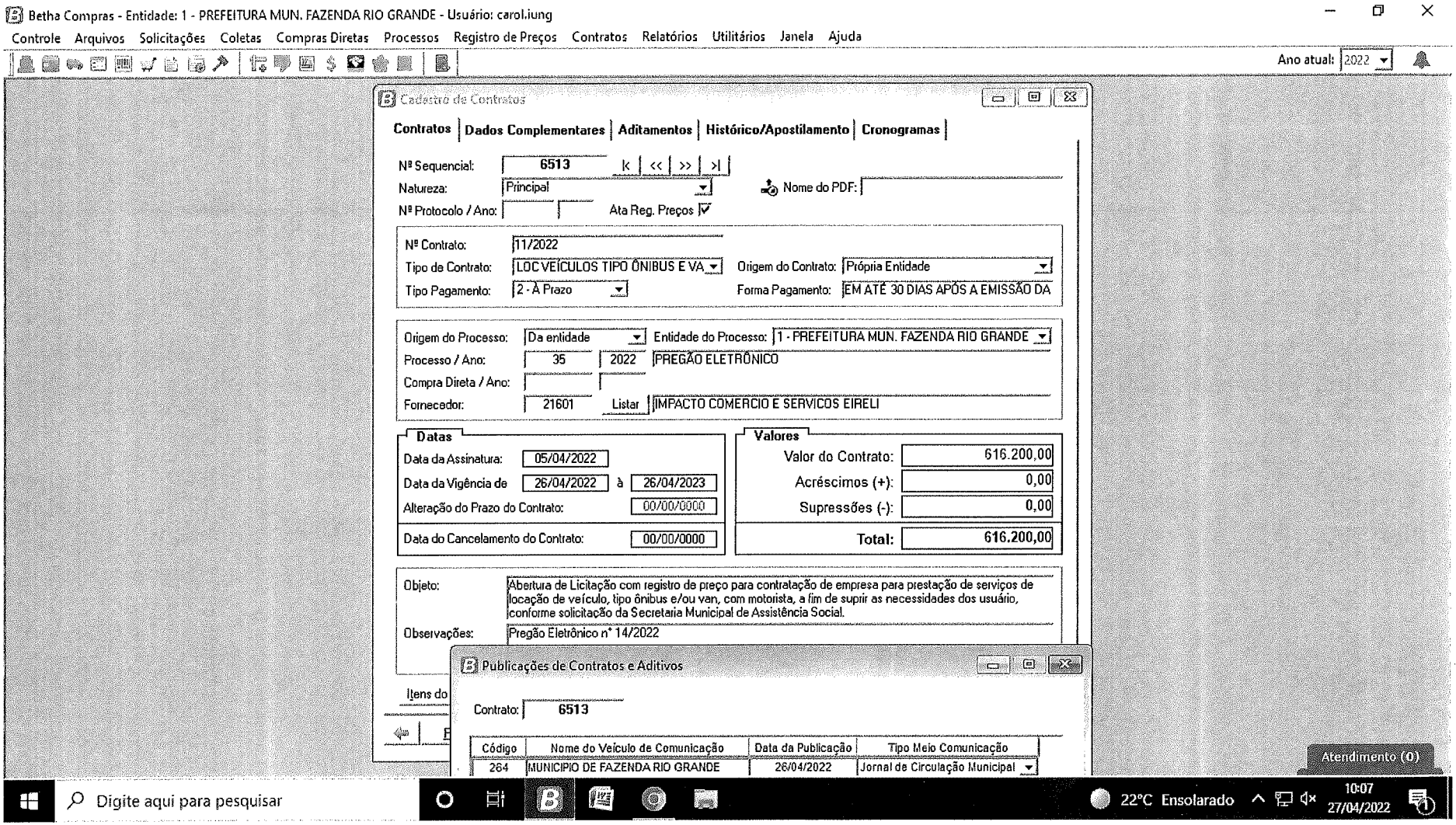
DAIANE PATRICIA TUREK	CNPJ nº 45.988.567/0001-56

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

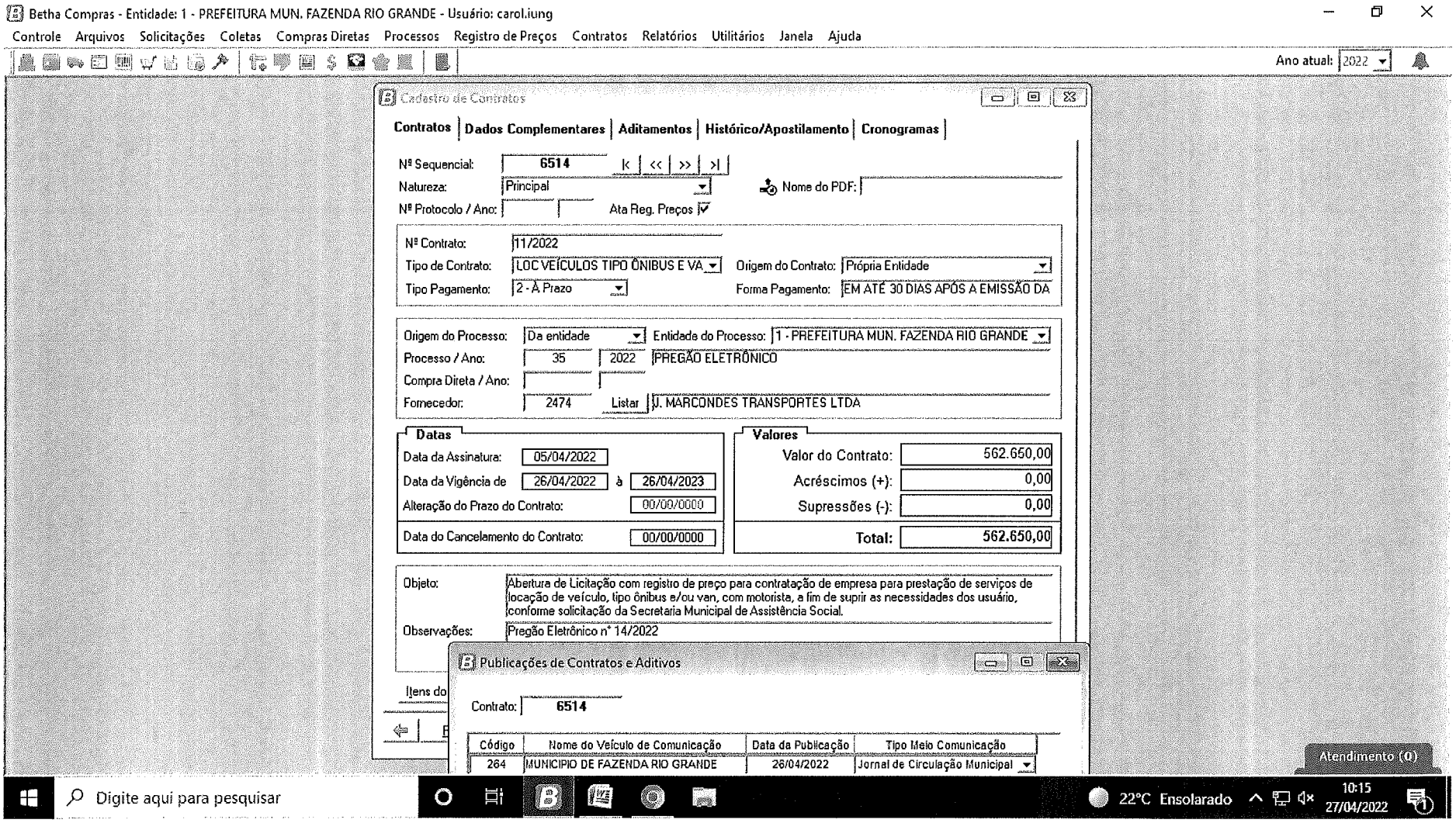
Gislaine Erardt R. de Oliveira
Presidente Suplente

Evelyn C. dos S. N. Pereira
Secretária

Teófilo Franklin dos Santos
Membro



Compras e Licitações
Rubrica



Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 17
Rubrica

Protocolo: 6882 1/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Pregão Eletrônico: 14/2022

Protocolo Fly nº: 68821/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 14/2022**, com objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor das seguintes empresas:

IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais);

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Compras e Licitações
Fls. 30
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068821/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068821/2021	Memorando	Memorando 227/2021-	25/03/2022 09:49	☐	☐

Obs. do andamento: Segue ao Setor de Contratos para emissão de Ata de Registro de Preços.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:49:05

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Compras e Licitações
231
Fls.
Rubrica

Memorando nº 0060/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Contratos

Data: 04/04/2022

Assunto: Sindicação de Fiscal

Vimos por meio deste, indicar como fiscais do contrato do **PE 14/2022** da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude os servidores:

Fiscal de Gestão: **CARINA DE FARIA MONDINI MATRICULA Nº 352554**

Fiscal de Execução: **BRUNNEL RENE CORSI LUTFI MATRICULA Nº 349014**

Brunnel Rene Corsi Lutfi
Fisioterapeuta
Matricula nº 349014

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Compras e Licitações
232
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

1. Ao quinto dia do mês de abril de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41, e com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.232.599-32 e o DETENTOR DA ATA **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.102.044/0001-30, Inscrição Estadual nº. 90726723-70, com endereço à Rua Pastor Adolfo Weidmann, n° 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR, CEP: 83.312-000, e-mail: comercial@impactoservicos.net.br, telefone: (41) 4101-3732, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Junior Sequeira**, inscrito no CPF sob nº. 025.079.479-93.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:53:42 -03'00'

233

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Brunnel Rene Corsi Lutfi – matrícula n° 349014, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini – matrícula n° 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas - matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:53:54 -03'00'

Compras e Licitações
234
Fls
Rubrica

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:06 -03'00'

Compras e Licitações
235
Fls.
Rubrica

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:54:18 -03'00'

Compras e Licitações
236
Fls.
Rubrica

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:54:28 -03'00'

Compras & Licitações
Fls. 231
Rubrica

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:39 -03'00'

Compras e Licitações
238
Rubrica

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:54:49 -03'00'

COMPR 239

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:00 -03'00'

Compras e Licitações
240
Fls
Rubrica

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:55:10 -03'00'

Comp. 241 Fls. 10 Rubrica

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:21 -03'00'

Compras e Licitações
242
Fls.
Rubrica

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **(IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:31 -03'00'

Compras e Licitações
243
Fls
Rubrica

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:42 -03'00'

Compras e Licitações
144
Fls
Rubrica

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:55:56 -03'00'

Eduardo Junior Sequeira
IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

0245

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Eduardo Junior Sequeira**, representante legal da empresa/organização **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:56:11 -03'00'

Eduardo Junior Sequeira
IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2022 Licitação: 14/2022 - PE Data da Homologação: 21/03/2022									
Fornecedor: 21601 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI									
2	19-11-0031	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	VOLKSWAGEN	KM	52.000,000	0,0000	8,1000	421.200,00	Venceu
3	18-53-1108	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	VOLKSWAGEN	d	250,000	0,0000	780,0000	195.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor --------->			52.250,000			616.200,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Abril de 2022.

Comissão de Licitações
Fls. 196
Rubrica

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 15:22:17 -03'00'

Compras e Licitações
247
Fls
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.102.044/0001-30
Razão Social: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN 1068 LOJA 01 / GUARITUBA / PIRAQUARA / PR / 83312-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801401523585660

Informação obtida em 05/04/2022 15:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
248
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.102.044/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:22 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **CAB5.A1C7.21D5.3024**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 249
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.102.044/0001-30
Certidão nº: 10873660/2022
Expedição: 05/04/2022, às 15:07:29
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.044/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 250
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026481370-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.102.044/0001-30**
Nome: **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/04/2022 15:08:50)

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Finanças

Compras e Licitações
251
Fls.
Rubrica

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 5231 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: **35260 - IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CPF/CNPJ: **20.102.044/0001-30**

Cadastro Municipal: **2 - 9809**

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote:

Loteamento:

Logradouro: **RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN**, Número: **1068 L-1**

Bairro: **GUARITUBA** Complemento:

Requerente: **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS.** CPF/CNPJ: **20102044000130**

Sócio: 39221 - EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA **CNPJ/CPF:** 02507947993

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D9F44278265D5C30E5AB6F934DF63B12
Finalidade LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 20/11/2001.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original

PIRAQUARA, segunda-feira, 14 de março de 2022

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Compras e Licitações
Fls. 252
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

1. Ao quinto dia do mês de abril de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41, e com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.232.599-32 e o DETENTOR DA ATA **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, Inscrição Estadual nº. 90214011-50, com endereço à Rua Copaíba, n° 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-057, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, telefones: (41) 3349 5598//99601 2176, neste ato representado pela Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

Compras e Licitações
253
Fls.
Rubrica

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Brunnel Rene Corsi Lutfi – matrícula n° 349014, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini – matrícula n° 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas - matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

Compras e Licitações
254
Rubrica

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Compras e Licitações
255
Fls.
Rubrica

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

Compras e Licitações
256
Rubrica

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Compras e Licitações 257 Fls. Rubrica

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

Compras e Licitações
Fls. 159
Pública

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:

Compras e Licitações
159
Fls
Rubrica

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

Contratos e Licitações
260
Fls.
Rubrica

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Compras e Licitações
261
Fls.
Rubrica

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Compras e Licitações
Fls. 162
Rubrica

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Comissão de Licitações
Fls. 163
Rubrica

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Compras e Licitações
Fls 169
Rubrica

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Joaliceia J. Ferreira
CPF: 905.758.309-72

265
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josiane Santos Marcondes**, representante legal da empresa/organização **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Compras e Licitações
266
Fls
Rubrica

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

elação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 35/2022		**Licitação: 14/2022 - PE**	**Data da Homologação: 21/03/2022**						
Fornecedor: 2474		**- J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**							
1	19-11-0030	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		d	250,000	0,0000	1.376,4000	344.100,00	Venceu
4	19-11-0032	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		d	250,000	0,0000	874,2000	218.550,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			500,000			562.650,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Abril de 2022.

Josiane Santos Marcondes
Diretora Geral

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
267
Fls
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032822302976035814

Informação obtida em 01/04/2022 14:08:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
Fls 268
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:18 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **0C94.6322.3A07.5484**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 269
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 10874428/2022
Expedição: 05/04/2022, às 15:11:05
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
270
Fls
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026454212-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2022 10:29:40)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Compras e Licitações
271
Fls.
8
Rubrica

Data: 29/03/2022 14h33min

Número	Validade
6710	28/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 9027 - Atividade principal: TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-057

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001.001 - Lote 2A-1A3
Endereço: COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CWJKAWY0CD9ZNWF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Março de 2022

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/03/2022 14h35min

Número	Validade
9779	28/04/2022

Compras e Licitações
272
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CW4RPKERD9VERJV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Março de 2022

Compras e Licitações
273
Fls.
Rubrica

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Municipio de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52 resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sócia **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,12 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e doze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercicio de 2014,
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compareceu Alterações
Fls. 274
Rubrica

- R$ 984.353,92 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a dois centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Sócio **JURANDIR GOLEMBA MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,11 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e onze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;
- R$ 984.353,93 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a três centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa que era no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, fica elevado para R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão de Licitações
275
Fls.
Rubrica

Sócios	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	**100,00**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes**, a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA : Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA : A vista das modificações ora ajustada, os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, com a seguinte redação.

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71
N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão de Licitações
Fls. 270
Rubrica

Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Municipio de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede: **MATRIZ** - Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Municipio de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e **Filial 01**– na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
277
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL total é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no Pais, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuido entre os sócios:

Sócio	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	**100,00**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes,** a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
279
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA : Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.

RS UMBARÁ

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES
Sócio

RS UMBARÁ

JOSIANE SANTOS MARCONDES
Sócia-Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: AeH8R.3peWF.Z5C77, Controle: A2acY.vUXcK
Consulte o selo em http://funarpen.com.br

RECONHEÇO por AUTENTICO as firmas de:
JOSIANE SANTOS MARCONDES e JURANDIR GOLEMBA MARCONDES.

Curitiba-PR, 24 de setembro de 2019
Em testemunho da verdade.

Simone Cristina Wiltzki
ESCREVENTE

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
CURITIBA - PR

Compras e Licitações
280
Fls
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão de Valores
281
Fls
Rubrica

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Contrato Social - folha 01

JAIR BOSCARDIM MARCONDES, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Quitandinha nº 80 , sitio cercado, portador da Carteira de Identidade R.G. 663.829-PR., e CPF.- 059.535.029-15 e **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba-PR. , na Rua Quitandinha 212 MD. 2, sitio cercado, portador da Carteira Identidade R.G. 5.003.863-7-PR., CPF.- 764.100.219-68, RESOLVEM constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada , conforme cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de "**J MARCONDES TRANSPORTES LTDA.**", tendo sua sede e foro nesta cidade de Araucária/PR, na Rua Adilia Saad nº 410, sala 01, bairro Jardim Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Transporte Rodoviário de Passageiros, Locação e Arrendamento de veículos. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 17 de Abril de 1995. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:R$- 3.000,00 (Tres mil reais) , divididos em 3.000 (tres mil) quotas no valor unitário de R$- 1,00 (um real),sendo integralizadas no presente ato, e em moeda corrente do País, assim distribuidos:

I- JAIR BOSCARDIM MARCONDES-R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) 1.500 (um mil e quinhentas)quotas no valor unitário de R$-1,00 (um real).
II-JOSIANE SANTOS MARCONDES-R$-1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) 1.500 (um mil e quinhentas)quotas no valor unitário de R$-1,00 (um real). A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: GERENTE: **JAIR BOSCARDIM MARCONDES.** USO DO NOME COMERCIAL:Privativo e Individual. PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade em comum acordo. - PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança, caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram nao estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Comissões
282
Fls.
Rubrica

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

Contrato Social - folha 02.

CLAUSULA OITAVA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA NONA: Os sócios componentes, declaram para o registro especial da sociedade como MICROEMPRESA, que se enquadram nos termos da Lei Federal nº 7256/84 e Decreto Federal nº 95.184/87.

E, por estarem justos e assim, de pleno acordo, contratados, os sócios assinam o presente instrumento contratual, datilografado em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária, 04 de Abril de 1995.

JAIR BOSCARDIN MARCONDES

JOSIANE SANTOS MARCONDES

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

JAIR BOSCARDIN MARCONDES
sócio-gerente

testemunhas:

OILSON MULLER

SIDNEY OBALDINO QUADROS

DELMA APARECIDA DA LUZ
(OAB/PR 16.717)

Compras e Licitações
Fls. 83
Rubrica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 35/2022;
Protocolo: 68821/2021;
Data da Assinatura: 05/04/2022.

Detentor: IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
Inscrição Estadual n°: 90726723-70;
Endereço: Rua Pastor Adolfo Weidmann, n° 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR;
Administrador: Eduardo Junior Sequeira;
CPF nº: 025.079.479-93;
Valor Total: R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Detentor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
Inscrição Estadual n°: 90214011-50;
Endereço: Rua Copaíba, n° 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Josiane Santos Marcondes;
CPF nº: 764.100.219-68;
Valor Total: R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
284
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 ID 3681

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
CNPJ: 00.360.305/0001-04;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto n.º 4856/2018 e da Lei 8.666/93.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Katheryne da Cruz Szymanski Miranda - Matrícula 351.221;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022;
PROTOCOLO: 21677/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
VALOR: 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 190/2021;
Protocolo: 51914/2021;
Data da Assinatura: 20/04/2022.

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual nº: 255975015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53 – sala 2 – Bairro: Costa e Silva - Joinville/SC;
Administrador: Leila Patricia de Lima;
CPF nº: 828.143.829-72;
Valor Total: R$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais).

Detentor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 05.785.417/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 254.612-993;
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 400, Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC;
Administrador: Juliano dos Santos;
CPF nº: 849.371.309-00;
Valor Total: R$ 98.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 35/2022;
Protocolo: 68821/2021;
Data da Assinatura: 05/04/2022.

Detentor: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 90726723-70;
Endereço: Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, loja 01, Bairro: Guaritiba – Pinequara/PR;
Administrador: Eduardo Junior Sequeira;
CPF nº: 025.079.479-93;
Valor Total: R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Detentor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
Inscrição Estadual nº: 90214011-50;
Endereço: Rua Copaíba, nº 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Josiane Santos Marcondes;
CPF nº: 764.100.219-68;
Valor Total: R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2022, às 13 h e 34 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para a abertura do envelope da proponente interessada no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto **"O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande"**. A Presidente iniciou a sessão recebendo o envelope de habilitação da empresa proponente: DAIANE PATRICIA TUREK inscrita no CNPJ nº 45.988.567/0001-56. A Presidente passou envelope de habilitação, devidamente lacrado, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detidamente a documentação do envelope e constatou-se que:

Foi **Habilitada** a seguinte Proponente:

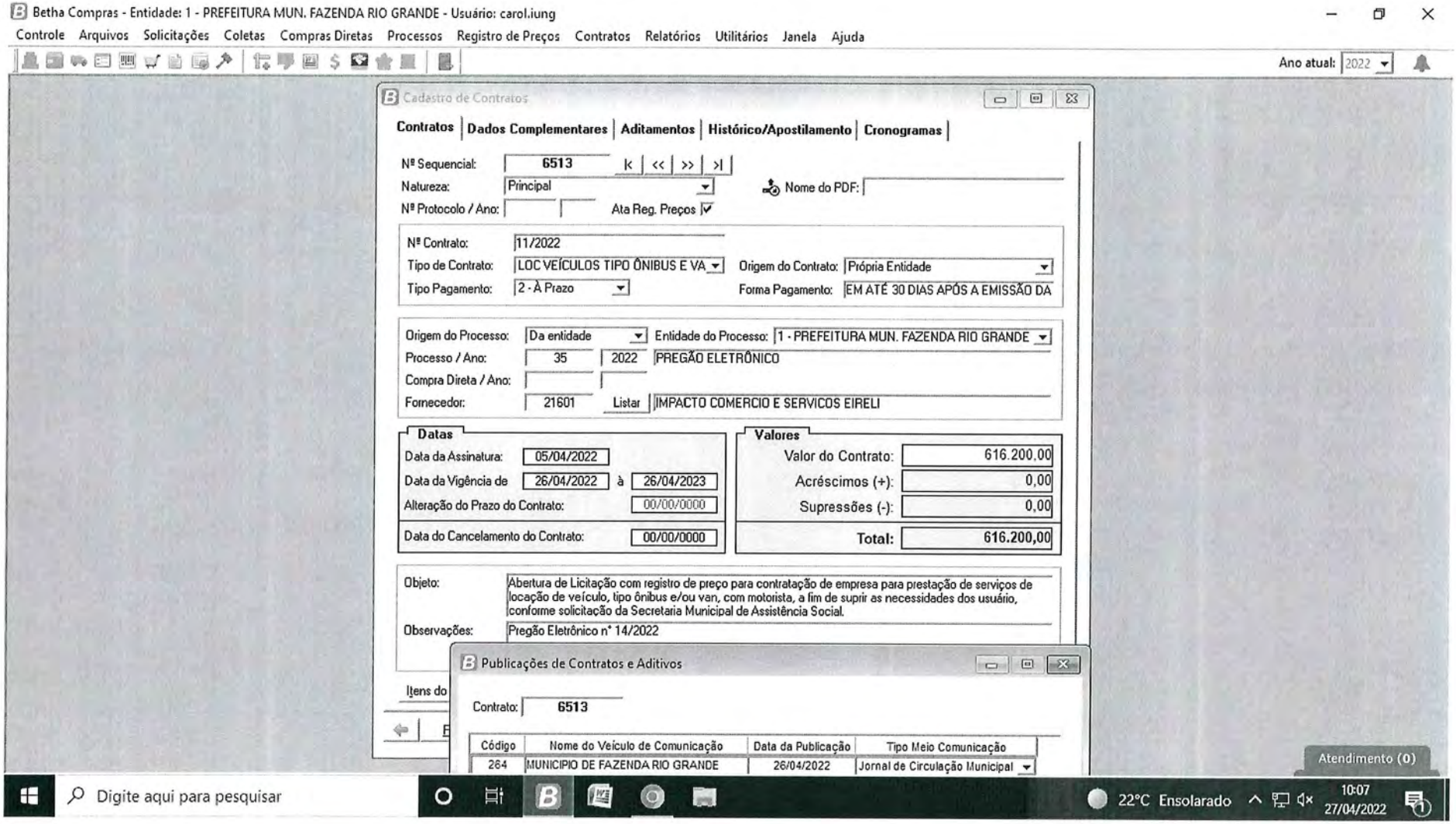
DAIANE PATRICIA TUREK	CNPJ nº 45.988.567/0001-56

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

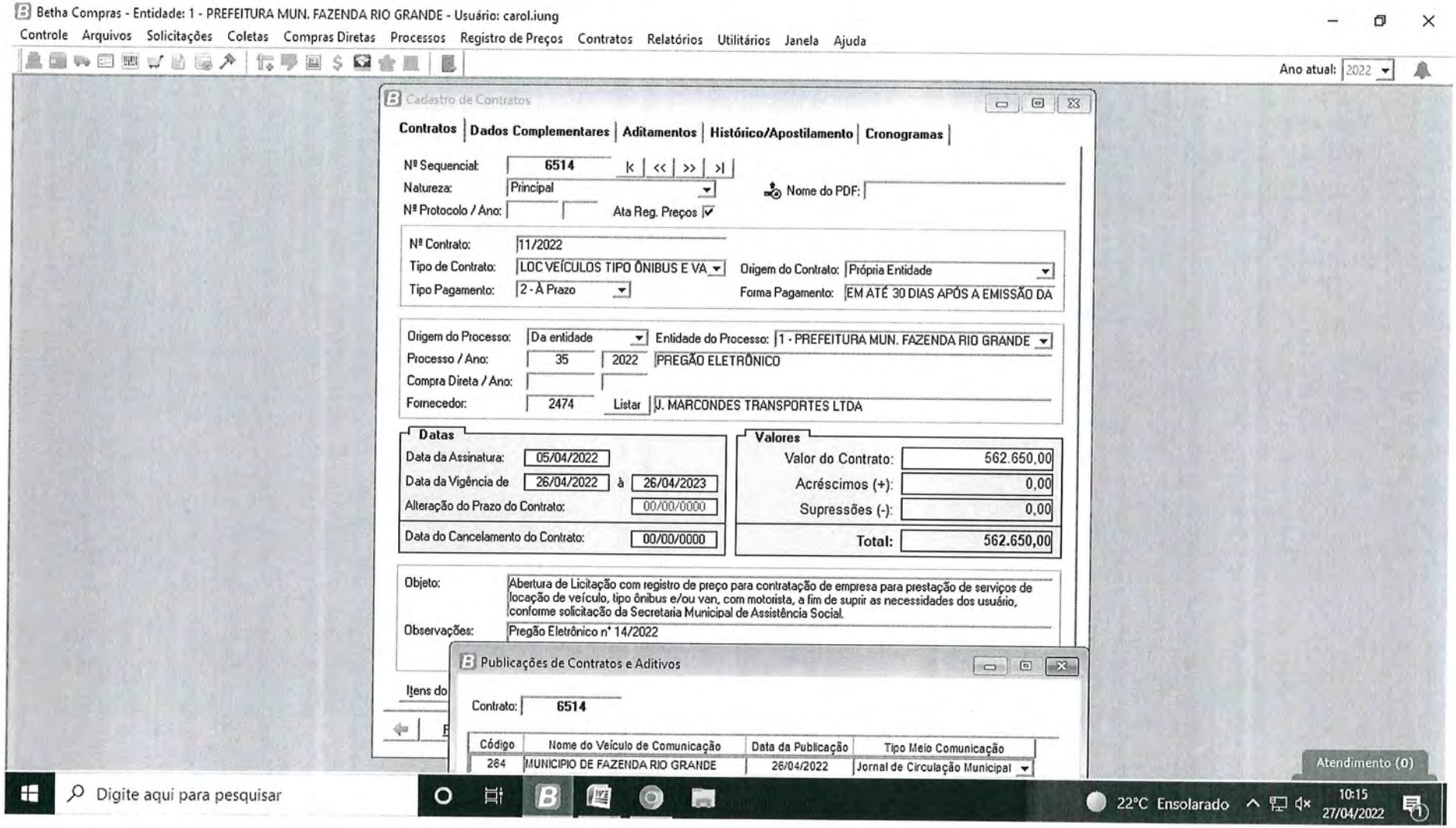
Gislaine Erardt R. de Oliveira
Presidente Suplente

Evelyn C. dos S. N. Pereira
Secretária

Teófilo Franklin dos Santos
Membro



Compras e Licitações
Rubrica
285



Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 287
Rubrica

Protocolo: 6882 1/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
27/04/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Compras e Licitações Fls 01 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 11; Ano: 2022
Número do processo: 0033901/2022

Número do processo:	0033901/2022		**Número único: 1M5.3KB.166-20**
Solicitação:	4 - Requerimento		Número do protocolo: 276916
Número do documento:	SOLICITA ESCLARECIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO EMPRESA IMPACTO		
Requerente:	144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua AV SANTA MONICA		
Complemento:			Bairro: SANTA TEREZINHA
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:	esportefazenda@hotmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Localização atual:	007.004.011 - Pregoeiro		
de destino:	007.004.003 - Jurídico Compras		
Protocolado por:	FERNANDO LIMA DE SOUZA		Atualmente com: Evelyn Cristina dos Santos Abreu
Situação:	Em análise	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	31/05/2022 13:58	Previsto para: 31/05/2022 14:47	Concluído em:
Súmula:	ENCAMINHA MEMORANDO 130 2022 ONDE SOLICITA ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA DE TRANSPORTE IMPACTO		
Observação:	A/C CONTRATOS		

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls 187 Assinatura

FERNANDO LIMA DE SOUZA
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
(Requerente)

Compras e Licitações
02
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando Nº306 /2022

Fazenda Rio Grande, 8 de Junho de 2022

Compras e Licitações
289
Rubrica

Ref: Contratos Locação de Veículos - tipo ônibus

A Divisão de Frotas vem por meio deste, informar a Secretaria Municipal de Administração e que se manifeste referente aos contratos de locação de Veículos (tipo ônibus), anexados no protocolo de 33818/2022, a Divisão de Frotas não acompanhou a abertura dos processos e tão pouco teve conhecimento dos mesmos. Conforme rege as diretrizes no PE: 14/2022 e ARP: 11/2022, no item 4. (a e b) e 4.2 , considerando que dentro da ARP mencionada acima, constam os nomes dos fiscais pelas Secretárias de Esporte e Lazer e Assistência Social.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

Compras e Licitações 03 Fls. Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

Compras e Licitações 290 Fls. Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

1. Ao quinto dia do mês de abril de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41, e com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.232.599-32 e o DETENTOR DA ATA **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.102.044/0001-30, Inscrição Estadual nº. 90726723-70, com endereço à Rua Pastor Adolfo Weidmann, n° 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR, CEP: 83.312-000, e-mail: comercial@impactoservicos.net.br, telefone: (41) 4101-3732, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Junior Sequeira**, inscrito no CPF sob nº. 025.079.479-93.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:53:42 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 04 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 2.93 Rubrica

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Brunnel Rene Corsi Lutfi – matrícula nº 349014, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini – matrícula nº 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas - matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:53:54 -03'00'

Compras e Licitações 05 Fls 89 Rubrica

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

Compras e Licitações 292 Fls Rubrica

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:06 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 296 Rubrica

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Compras e Licitações Fls. 293 Rubrica

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:18 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 07

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras e Licitações 294 Fls. Rubrica

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:28 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 294 Rubrica

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal nº. 8.666/93.

Compras e Licitações Fls. 295 Rubrica

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:39 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 09 Rubrica

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Compras e Licitações Fls. 296 Rubrica

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:49 -03'00'

Compras e Licitações 10

Compras e Licitações 297 Fls 9 Rubrica

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:00 -03'00'

Compras e Licitações Fls 297 Rubrica

Compras e Licitações Fls 298 Rubrica

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:55:10 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 299 Rubrica

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Compras e Licitações Fls. 299 Rubrica

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:21 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 13 Rubrica

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Compras e Licitações Fls. 300 Rubrica

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **(IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:31 -03'00'

Compras e Licitações Fls 14 Rubrica

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Compras e Licitações Fls 301 Rubrica

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:42 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 16 Rubrica

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

Compras e Licitações Fls. 302 Rubrica

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:55:56 -03'00'

Eduardo Junior Sequeira
IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Compras e Licitações
Fls 16
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

Compras e Licitações
Fls 303
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Eduardo Junior Sequeira**, representante legal da empresa/organização **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 14:56:11 -03'00'

Eduardo Junior Sequeira
IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2022 **Licitação:** 14/2022 - PE **Data da Homologação:** 21/03/2022									
Fornecedor: 21601 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI									
2	19-11-0031	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	VOLKSWAGEN	KM	52.000,000	0,0000	8,1000	421.200,00	Venceu
3	18-53-1108	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	VOLKSWAGEN	d	250,000	0,0000	780,0000	195.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		52.250,000			616.200,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Abril de 2022.

Compras e Licitações Fls. 304 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 127 Rubrica

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 15:22:17 -03'00'

Compras e Licitações
305
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações
13
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079/2022 de 26 de abril de 2022 Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 ID 3681

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
CNPJ: 00.360.305/0001-04;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4856/2018 e da Lei 8.666/93.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Katheryne da Cruz Szymanski Miranda - Matrícula 351.221;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022;
PROTOCOLO: 21677/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
VALOR: 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 190/2021;
Protocolo: 51914/2021;
Data de Assinatura: 20/04/2022.

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual nº: 255975015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53 – sala 2 – Bairro: Costa e Silva - Joinville/SC;
Administrador: Laila Patricia de Lima;
CPF nº: 028.143.929-72;
Valor Total: R$ 54.025,00 (cinqüenta e quatro mil e vinte e cinco reais).

Detentor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 05.785.417/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 254.612-903;
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 400, Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC;
Administrador: Juliano dos Santos;
CPF nº: 849.371.309-00;
Valor Total: R$ 98.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 35/2022;
Protocolo: 68821/2021;
Data de Assinatura: 05/04/2022.

Detentor: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 90726723-70;
Endereço: Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Pinaquara/PR;
Administrador: Eduardo Junior Bequera;
CPF nº: 025.079.479-93;
Valor Total: R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Detentor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
Inscrição Estadual nº: 90214011-50;
Endereço: Rua Copaíba, nº 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Josiane Santos Marcondes;
CPF nº: 764.100.219-68;
Valor Total: R$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2022, às 13 h e 34 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para a abertura do envelope da proponente interessada no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto "O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande". A Presidente iniciou a sessão recebendo o envelope de habilitação da empresa proponente: DAIANE PATRICIA TUREK inscrita no CNPJ nº 45.088.567/0001-50; A Presidente passou envelope de habilitação, devidamente lacrado, aos membros da Comissão. Em seu continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope e constatou-se que:

Foi Habilitada a seguinte Proponente:

DAIANE PATRICIA TUREK	CNPJ nº 45.088.567/0001-50

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

Gislaine Ererdt R. de Oliveira
Presidente Suplente

Evelyn C. dos S. N. Pereira
Secretária

Teófilo Franklin dos Santos
Membro

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Compras e Licitações
Fls. 19
Rubrica

Memorando n° 0130/2022 SMELJ

Compras e Licitações
Fls. 306
Rubrica

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria de Administração
Data: 30/05/2022
Assunto: Esclarecimento quanto a prestação de serviços.

Solicitamos esclarecimentos quanto a ata de registro de preço de prestação de serviços da empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 20.102.044/0001-30.

Dos fatos, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude solicitou prestação de serviço da empresa supra citada pela terceira vez e identificou as seguintes questoes:

- item 4.5 e 4.6 a fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do setor de frotas deste munícipio, a dúvida é os veículos da empresa IMPACTO estão cadastrados e autorizados peloo orgão de transito FAZTRANS de Fazenda Rio Grande?
- No documento do veiculo encaminhado para prestação de serviço placa: AJD-3934 renavan: 00731004361 consta que o veículo possui 23 (vinte e três) anos de uso e conforme prevê a ata de registro de preço item dois o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
- o item 10.6 da ata de registro de preço prevê o seguinte: não trasnferir a terceiros, por qualqer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, no documento do veículo consta o nome E. LIMA DE DE SOUZA TRANSPORTE E TURISMO CNPJ:26.381.185/0001-15 , a pergunta é a empresa IMPACTO é proprietaria desta outra empresa ou do veículo encaminhado para realizar a viajem? Por

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Compras e Licitações
304
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações
90
Fls.
Rubrica

qual motivo o CNPJ da empresa que venceu a licitação é um e empresa que presta o serviço é outro?

- Item 5.5 das condições de uso e conservação, Foi identificado pelos fiscais que além do veículo ser muito antigo, na primeira viajem furou o pneu e apresentava pneus carecas, o mesmo veículo foi utilizados nas duas primeiras viajens e no terceiro pedido foi dispensado pelo fiscal de contrato devido a esses apontamentos conforme prevê item 4.2 da ata de registro de preço , a secretaria organizou de forma própria o atendimento para que o serviço público não fosse prejudicado.
- Segue anexos.

Fernando Lima de Souza
Diretor de Área
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6399/22

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352652

CARINA DE FARIA MONDINI Fiscal de Gestão	BRUNNEL RENE CORSI LUTFI Fiscal de Execução

Compras e Licitações
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00731004361

PLACA
AJD3934

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
1999

ANO MODELO
2000

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
[illegible]06392581

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VOLVO/MPOLO PARAD GVR

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BV1MRC10YE317237

COR PREDOMINANTE
CINZA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
310CV/****

PESO BRUTO TOTA
25.0

MOTOR
THD101KC156566893

CMT
25.0

EIXOS
3

LOTAÇÃO
42P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
E LIMA DE SOUSA TRANSPORTE E TURISMO

CPF / CNPJ
26.381.185/0001-15

LOCAL
COLOMBO PR

DATA
11/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE Q
SEM RESERVA
00/00/00MARCOPOLO/PARADISOF1999M

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para condutores)

Compras e Licitações Fls. 308 Rubrica

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Compras e Licitações Fls. 309 Rubrica

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Date: 2022.04.05 14:54:49 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2022		**Licitação:** 14/2022 - PE		**Data da Homologação:** 21/03/2022					
Fornecedor: 21601		- IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
2	19-11-0031	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	VOLKSWAGEN	KM	52.000,000	0,0000	8,1000	421.200,00	Venceu
3	18-53-1108	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	VOLKSWAGEN	d	250,000	0,0000	780,0000	195.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		52.250,000			616.200,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Abril de 2022.

Compras e Licitações Rubrica Fls. 310

Compras e Licitações Rubrica Fls. 310

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.04.05 15:22:17 -03'00'


ALT TURIS
2611

Compras e Licitações Fls 25 Rubrica

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2022.

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, loja 01, Bairro Guarituba

Piraquara – PR

Compras e Licitações Fls 312 Rubrica

Notificação Extrajudicial – Proc. Adm. 33818/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Ata de Registro de Preços respectiva (ARP 011/2022) pactuou, com a ora notificada, a prestação de serviços de locação de ônibus e van com motorista, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Esporte, Lazer e Juventude.

Conforme solicitação de notificação a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – informou que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços vem terceirizando a prestação de serviço da qual está obrigada a prestar diretamente, conforme previsto na cláusula 10.6: *"Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a quem está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços".* Para demonstrar o alegado juntou fotos de ônibus disponibilizados pela empresa seus documentos em nomes de outras pessoas jurídicas.

Sendo assim, tendo em vista a Ata de Registro de Preços já mencionada, notifica-se a **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta, manifeste-se formalmente, junto à Secretaria Municipal de Esportes quanto aos fatos narrados, justificativa e as providências a serem tomadas para sanar os problemas, conforme pedido de notificação e cópia da documentação, em anexo.

O não atendimento deste pode vir a implicar na adoção das medidas legais e previstas na ARP 011/2022, em especial imposição de penalidades de multa, inclusive de forma cumulada entre multa sancionatória e moratória, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, além da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Sem mais, atenciosamente,

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.09 15:17:24 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

IMPACTO
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Compras e Licitações
Fls 26
Rubrica

Ofício nº 132/2022

Piraquara/PR, 16 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compras e Licitações
Fls 313
Rubrica

Assunto: Notificação Extrajudicial – Proc. Adm. 33818/2022

Ilustríssimos Senhores,

A empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua: Pastor Adolfo Weidmann, 1068 - Loja 01 - Bairro Guarituba - Município de Piraquara - PR, CEP: 83.312-000 inscrita no CNPJ: 20.102.044/0001-30 IE: 90726723-70. Representante legal Sr. Eduardo Junior Sequeira, portador (a) da Célula de Identidade nº. 6.074.406.8/ SSP – PR e inscrito (a) no CPF: sob o nº. 025.079.479-93.

Vem pelo presente informar a nossa defesa sobre os assuntos apresentado no oficio 40-97/2022.

1 – SUBCONTRATAÇÃO

Informamos que a nossa empresa tem um contrato de arrendamento com a empresa **WJ BRASIL TRANSPORTES LTDA** aonde o contrato nos dá acesso total a frota da empresa, da mesma forma que ela pode usar nossos veículos, dessa forma a contratação não pode ser vista e julgada como subcontratação.

2 – ATENDIMENTO

Em nenhum momento a IMPACTO se ausentou de seus compromissos com o município de Fazenda Rio Grande, ou passou a responsabilidade a terceiros, nunca deixamos de fazer nenhum atendimento.
Todas as viagens realizadas (5 viagens no total), a maioria foram solicitadas fora do prazo, assim sendo tivemos a sensibilidade de mesmo já não tendo nossos veículos a disposição (já estavam locados), de manter os fluxos das viagens. Para não deixar de atender mandamos outros veículos da mesma especificação, e até mesmo superior, mas sempre deixamos bem claro que a responsabilidade dos veículos e dos motoristas eram exclusivas e integralmente da IMPACTO, todas as viagens tinham alguém da IMPACTO de plantão caso algo acontecesse e graças a DEUS todas as viagens foram concluídas com êxitos.

Compras e Licitações
27
Rubrica

As três primeiras viagens foram agendadas fora do prazo e como foi em cima da hora não conseguimos colocar nossos veículos a disposição, contudo as outras foram dentro do prazo e foi realizado com os nossos veículos.

Compras e Licitações
314
Fls.
Rubrica

3 – FROTA

Devido a pandemia, todos os setores da economia brasileira foram afetados, inclusive a nossa, no qual vários empresários enxugaram suas frotas ou até mesmo fecharam as portas, um dos meios de sobrevivência do setor, e que está sendo praticado em todo território brasileiro é:
As empresas de transportes, trabalham em conjunto com suas frotas e deixam a disposição uma da outra para atendimento e também em caso de quebra do veículo em determinado local, não existe uma empresa que tenha uma frota aonde possa deixar seu veículo a disposição 365 dias (ano).

A IMPACTO Comercio e Serviços Eireli, é uma empresa séria, estamos entre as 50 empresas fornecedoras de locação de veículos para os Órgãos Governamentais do Brasil, nosso interesse é de fornecer nossos serviços de maneira a seguir e atender todas as normas do EDITAL, e estávamos com certeza preparados em rigorosa conformidade com as exigências do mesmo, provando sua plena qualificação para esse certame, e possuímos vários pregões e contratos junto a outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, dos quais já enviamos vários atestados de capacidade técnica, onde comprova o bom atendimento dos nossos serviços.

4 – DOS PEDIDOS:

Que sejam considerados os fatos narrados acima como forma de defesa prévia e pedimos junto a essa instituição que relevem esse acontecimento, para que esse erro não venha nos prejudicar, diante de todo exposto venho reiterar o pedido de arquivamento da Notificação de ocorrências contratuais. Pois não houve prejuízo ao atendimento e solicitamos a vossa compreensão no tocante a esse assunto.

A empresa hoje depende muito do seu Registro no SICAF não podendo sequer pensar ou imaginar qualquer tipo de penalidade que possa criar óbice dos seus serviços. Pois somos uma empresa familiar, onde vários funcionários dependem desses serviços para o sustento das suas famílias.

Ressaltamos que a nossa empresa está totalmente comprometida, sendo assim, informamos que não tivemos nenhuma intenção de prejudicar ou atrapalhar a viagem.

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Compras e Licitações
Fls. 314
Rubrica

Desta forma, vimos solicitar vosso aceite a acatar nossas desculpas e defesa, no sentido de esclarecer nossa situação e apresentando a V. Sª. a preocupação em atendê-los de maneira a seguir e atender todas as normas do EDITAL, assegurando perfeita segurança na utilização do mesmo.

Compras e Licitações
Fls. 315
Rubrica

Nestes Termos.

Pedimos deferimento.

20.102.044/0001-30
IMPACTO COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 1068 LJ 1
GUARITUBA - CEP 83312-000
PIRAQUARA - PARANÁ

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Digitally signed by EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2022.08.16 13:53:53 -03'00'

EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 025.079.479-93
RG: 6.074.406-8/ SSP/PR

Compras e Licitações
29
Fls.
Rubrica

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Compras e Licitações
316
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2022.

Ofício n° 2343/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste informar seu parecer referente a ARP 011-2022 – PE- 2022 - IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, até o momento está secretaria utilizou apenas uma vez o veículo da empresa detentora desta licitação.

A qual atendeu aos requisitos de ano de fabricação estipulado em contrato, contudo a mesma não cumpriu com a Cláusula 10.6 que cita:

> **10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar** qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de registros de Preços.

Como essa Secretaria preza pela qualidade e seguranças de seus usuários sendo estas crianças, jovens, adultos e idosos estamos em acordo em solicitar o chamamento da próxima empresa, para que atenda a todos os critérios da licitação.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS
Fiscal de Execução
Decreto n°. 6248/2022

TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n°. 6606/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações 30 Fls. Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0033901/2022

Número do processo: 0033901/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Compras e Licitações 317 Fls.

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0033901/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/06/2022 13:59:12
Parecer: Tendo em vista o apontado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, através do memorando 130/2022 SMELJ, solicito inicialmente a manifestação do Setor de Frotas quanto ao cumprimento dos itens 4.5 e 4.6 da Ata de Registro de Preço 011/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações Fls. 318 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 32 Rubrica

FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 COM A EMPRESA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONFORME AUTORIZADO NOS PROCESSO 33818/2022 E 33901/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2022;
PROTOCOLO: 68821/2021;
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

DETENTOR: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90726723-70;
ENDEREÇO: Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Pinaquara/PR;
ADMINISTRADOR: Eduardo Junior Sequeira;
CPF Nº: 025.079.479-83;
VALOR TOTAL: R$ 816.200,00 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos reais).
DATA DO CANCELAMENTO: 08/11/2022;
MOTIVO: Descumprimento de Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto: "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;"
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 174/2022;
Protocolo: 47362/2022;
Data da Assinatura: 20/10/2022.

Detentor: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI;
CNPJ: 34.675.321/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 90824911-95;
Endereço: Rua Francisco Derosso, nº 3241, conj. 02 andar 01, Xaxim, Curitiba/PR;
Administrador: Diogo Fernando Hara;
CPF nº: 058.584.529-81;
Valor Total: R$ 3.902.610,00 (três milhões, novecentos e dois mil e seiscentos e dez reais).

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações Fls. 339 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 32 Rubrica

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 COM A EMPRESA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONFORME AUTORIZADO NOS PROCESSO 33818/2022 E 33901/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2022;
PROTOCOLO: 68821/2021;
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

DETENTOR: IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME;
CNPJ: 20.102.044/0001-30;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90726723-70;
ENDEREÇO: Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR;
ADMINISTRADOR: Eduardo Junior Sequeira;
CPF Nº: 025.079.479-93;
VALOR TOTAL: R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais).
DATA DO CANCELAMENTO: 08/11/2022;
MOTIVO: Descumprimento de Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações Fls. 33 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 27
Número do processo: 0033901/2022

Número do processo: 0033901/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Compras e Licitações Fls. 220 Rubrica

Código do parecer: 27 **Número do processo:** 0033901/2022
Local do parecer: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/11/2022 09:02:24
Parecer: Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

Elvis Roberto Maioky

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações
Fls. 34
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 321
Rubrica

PROTOCOLO: 33818/2022 **SOLICITANTE: SMAS e SMELJ**

ASSUNTO: CANCELAMENTO ARP 011/2022

À Procuradoria Jurídica,

Acompanho o parecer jurídico, bem como a manifestação de concordância da empresa Impacto Comércio e Serviços Eireli – ME, autorizo o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 011/2022, relativo ao Processo Administrativo nº 33818/2022. Segue para os procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.04 10:23:38 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações Fls 35 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0033818/2022

Número do processo: 0033818/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 35 - Solicitação

Compras e Licitações Fls 322 Rubrica

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0033818/2022
Local do parecer: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/08/2022 09:57:19
Parecer: EM RESPOSTA AO SOLICITADO INFORMAMOS QUE AS ULTIMAS DUAS VIAJENS FORAM REALIZADAS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, CONFORME COMPROVAÇÃO DE FOTOS DO VEÍCULOS E DO DOCUMENTO, SENDO ELAS RIO VERDE ONIBUS EIRELI E WJ BRASIL. OS PRÓPRIOS MOTORISTAS AFIRMARAM A TERCEIRIZAÇÃO, AO CONTACTAR A EMPRESA O REPRESENTANTE MATHEUS DISSE SER COMUM E A VARIOS ANOS CONDUZIAM DESTA FORMA PORÉM NÃO É O QUE DIZ NA ARP.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

FERNANDO LIMA DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações 36 Fls. Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28
Número do processo: 0033901/2022

Número do processo: 0033901/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Compras e Licitações 323 Fls. Rubrica

Código do parecer: 28 **Número do processo:** 0033901/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não
Data e hora: 09/11/2022 10:39:05
Parecer: Ao Pregoeiro, considerando a cancelamento da ARP n° 11/2022 - PE 14/2022 com a empresa Impacto Comercio e Serviços Eireli, remeto o processo para providências quanto ao chamamento da Segunda Colocada no certame. Em anexo extrato de cancelamento da ARP

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações 37 Fls 10 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23
Número do processo: 0033818/2022

Número do processo: 0033818/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 35 - Solicitação

Compras e Licitações 324 Fls Rubrica

Código do parecer: 23 **Número do processo:** 0033818/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/11/2022 16:41:46

Parecer: Diante da concordância da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, o seu cancelamento é medida necessária, conforme previsto no art. 16, I, d do Decreto Municipal 1095/2005:
¿Art. 16. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do acordo decorrente do registro de preços;

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita mediante correspondência ao fornecedor, a qual será parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.¿
Antes, necessária autorização do Prefeito Municipal, bem como a verificação de valores pendentes de pagamento. Após, encaminhe ao Contratos para formalizar o cancelamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara

RES: Convocação PE 14/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

contato@jmarcondes.com.br <contato@jmarcondes.com.br>

Qui, 10/11/2022 10:24

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 'Jurandir' <jurandir@jmarcondes.com.br>;josiane@jmarcondes.com.br <josiane@jmarcondes.com.br>

Compras e Licitações 38 Fls Rubrica

Compras e Licitações 325 Fls Rubrica

Bom dia

Prezada Evelyn

Manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA EM ASSUMIR O LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 14/2022**.

Aguardamos comunicação para os próximos passos em relação à habilitação da empresa.

att
Marlicéia Ferreira
Contabilista

J Marcondes Transportes Ltda
E-mail: contato@jmarcondes.com.br
Homepage: www.jmarcondes.com.br
Fone: (41) 3349-5598

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 14:19
Para: contato@jmarcondes.com.br; valurtransportes@hotmail.com; villanova_transportes@yahoo.com.br
Assunto: Convocação PE 14/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Prezados,

Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o lote 02:

O lote 2 corresponde ao Grupo 1					
ITEM	QDTA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	52000	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente;sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.	R$ 8,10	R$ 421.200,00
3	250	DIARIA	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência	R$ 780,00	R$ 195.000,00

Re: Convocação PE 14/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DORIVAL WRUBEL <valurtransportes@hotmail.com>
Sex, 11/11/2022 13:09
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Compras e Licitações Fls. 319 Rubrica

Boa tarde

Não tenho interesse em executar o serviço obrigado

Att
Dorival

Compras e Licitações Fls. 320 Rubrica

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 15:19
Para: contato@jmarcondes.com.br <contato@jmarcondes.com.br>; valurtransportes@hotmail.com <valurtransportes@hotmail.com>; villanova_transportes@yahoo.com.br <villanova_transportes@yahoo.com.br>
Assunto: Convocação PE 14/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Prezados,

Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o lote 02:

O lote 2 corresponde ao Grupo 1					
ITEM	QDTA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	52000	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente;sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.	R$ 8,10	R$ 421.200,00
3	250	DIARIA	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	R$ 780,00	R$ 195.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 616.200,00**

Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRASNET na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.

Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo **às 17h00 do dia 16/11/2022,** sob pena de desclassificação.

Classificação	Empresa
2ª	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
3ª	VALUR TRANSPORTES LTDA
4ª	EDSON GOTFRID





Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa J MARCONDES TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptus, com CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	52.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclinaveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente;sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R$ 8,10	R$ 421.200,00
3	250	D	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.	R$ 780,00	R$ 195.000,00
Valor total da proposta: **R$ 616.200,00 (Seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais)**					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, a Sra. JOSIANE SANTOS MARCONDES, portadora da carteira de identidade RG nº 5.003.863-7 SSP/PR e CPF/MF nº 764.100.219-68.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de

recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: JOSIANE SANTOS MARCONDES
Telefone Fixo n.º: (41) 3349-5598
Telefone Celular nº: (41) 99941-9525
E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaíba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.569.505/0001-71 **MATRIZ**		**17/04/1995**

NOME EMPRESARIAL
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COPAIBA	**770**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.820-057	**EUCALIPTUS**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JMARCONDES.COM.BR	**(41) 3349-5598/ (41) 9601-2176**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **14:41:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Compras e Licitações
Fls. 331
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 44
Rubrica

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, Filial nº 01, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52 resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sócia **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,12 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e doze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações Fls. 43 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 332 Rubrica

- R$ 984.353,92 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a dois centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Sócio **JURANDIR GOLEMBA MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,11 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e onze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;
- R$ 984.353,93 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a três centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa que era no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, fica elevado para R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações Fls. 46 Rubrica
Compras e Licitações Fls. 333 Rubrica

Sócios	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	100,00	5.000.000	R$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes,** a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA : Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA : A vista das modificações ora ajustada, os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, com a seguinte redação:

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71
N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 42
Rubrica
Compras e Licitações
334
Rubrica

Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede: **MATRIZ** - Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e **Filial 01**– na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 48
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL total é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no Pais, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuido entre os sócios:

Sócio	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	**100,00**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

Compras e Licitações
Fls. 335

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes**, a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercicio social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações 49 Rubrica

Fls 336 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações Fls. 50 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Compras e Licitações Fls. 337 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA : Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.

RS UMBARÁ

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES
Sócio

RS UMBARÁ

JOSIANE SANTOS MARCONDES
Sócia-Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: AeH9R.3peWF.Z5C77, Controle: A2acY.vUXcK
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO por AUTENTICO as firmas de:
JOSIANE SANTOS MARCONDES e JURANDIR GOLEMBA MARCONDES
Curitiba-PR, 24 de setembro de 2019.
Em testemunho da verdade
Simone Cristina Wiltzki
ESCREVENTE

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARA
CURITIBA-PR

Compras e Licitações
Fls. 59
Rubrica

Compras e Licitações
338
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 42
Rubrica
Compras e Licitações
Fls. 339
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:15 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.
Código de controle da certidão: **F0B7.60F0.8129.206C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls 43
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027412339-56

Compras e Licitações
Fls 340
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/07/2022 17:30:15)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Compras e Licitações Fls 54 Rubrica

Data: 29/09/2022 16h07min

Número	Validade
20196	28/11/2022

Compras e Licitações Fls 341 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWATPBAOTIUSWF91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Setembro de 2022

Compras e Licitações
64
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
342
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 40193308/2022
Expedição: 16/11/2022, às 09:55:31
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111100503633244464

Informação obtida em 16/11/2022 09:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.569.505/0001-71 DUNS®: 909589616
Razão Social: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/04/2023
Código de Controle: F0B760F08129206C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2022
Código de Controle: 2022111100503633244464

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2023
Código de Controle: 396835042022

Compras e Licitações
Fls 345
Rubrica

Compras e Licitações
Fls 345
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

CNPJ 00.569.505/0001-71, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 02 de Setembro de 2022

Certificação

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER
10551299959
ACT-Safeweb 02/09/2022 14:32:34

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001
CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

Compras e Licitações
Fls. 59
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 346
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41203270839	00.569.505/0001-71	
NOME EMPRESARIAL		
J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
42.13.F0.03.09.8F.CE.C8.DA.61.73.65.40.6B.AE.15.21.23.C2.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	90575830972	MARLICEIA JOSE FERREIRA:90575830972	273937792265825960861122436041585889 68	07/06/2021 a 06/06/2024	Não
Administrador	76410021968	JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968	723120651183114583334669166985310982 42	07/06/2021 a 06/06/2024	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00569505000171	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA:00569505000171	815294581491591762065970055133412604 18	13/12/2021 a 13/12/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

42.13.F0.03.09.8F.CE.C8.DA.61.73.65.
40.6B.AE.15.21.23.C2.E6-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/02/2022 às 14:43:24

17.AC.56.1C.62.79.0B.F5
69.A9.61.D5.0D.0C.37.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Compras e Licitações
Fls. 60
Rubrica

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Compras e Licitações
Fls. 947
Rubrica

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA
NIRE	41203270839
CNPJ	00.569.505/0001-71
Numero de Ordem	27
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Fazenda Rio Grande
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26966

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26966
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.13.F0.03.09.8F.CE.C8.DA.61.73.65.40.6B.AE.15.21.23.C2.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



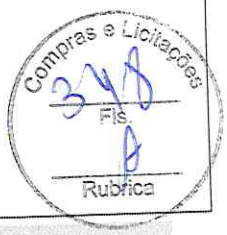
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.157.914,75	R$ 5.883.255,44
CIRCULANTE		R$ 824.138,97	R$ 1.600.535,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (10)		R$ 561.082,30	R$ 503.498,92
CAIXA		R$ 1.598,61	R$ 9.321,69
CAIXA GERAL		R$ 1.598,61	R$ 9.321,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.301,61	R$ 10,00
BANCO SICOOB		R$ 1.156,60	R$ 0,00
BANCO ITAU S/A		R$ 145,01	R$ 10,00
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (6.1)		R$ 558.182,08	R$ 494.167,23
APLIC. FINANC. BANCO DO BRASIL S/A		R$ 240.042,13	R$ 484.523,77
APLIC. FINANC. AUTO MAIS - ITAU		R$ 14.769,38	R$ 5.496,29
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R$ 14.380,10	R$ 0,00
APLICACAO CAPITAL SOCIAL SICOOB		R$ 4.093,82	R$ 4.147,17
XP INVEST CORRETORA DE CAMBIO TIT E VALORES MOB SA		R$ 284.896,65	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 33.032,38	R$ 42.058,80
CLIENTES CONTINUOS (6.3)		R$ 25.657,18	R$ 41.808,80
FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL		R$ 1.936,04	R$ 1.936,04
PROPAV CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 14.620,07
SULCATARINENSE MINERACAO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA		R$ 5.450,94	R$ 4.887,06
MUNICIPIO DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		R$ 0,00	R$ 13.592,23
FUNDACAO DE ACAO SOCIAL - FAS		R$ 2.159,98	R$ 911,50
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S.A		R$ 0,00	R$ 5.861,90
CMI BRASIL SERVICOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 16.110,22	R$ 0,00
CLIENTES EVENTUAIS (6.3)		R$ 7.375,20	R$ 250,00
CLIENTES EVENTUAIS		R$ 0,00	R$ 250,00
CLIENTES EVENTUAIS BP-e		R$ 7.375,20	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 230.024,29	R$ 1.054.977,88
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 8.795,93	R$ 2.583,15
PAGAMENTO DE FERIAS		R$ 8.795,93	R$ 2.583,15
EMPRESTIMOS		R$ 116.116,16	R$ 977.282,53
EMPRESTIMO A JULIANE GOLEMBA MARCONDES		R$ 13.705,77	R$ 4.376,33

Compras e Licitações
69
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Compras e Licitações
349
Fls.
Rubrica

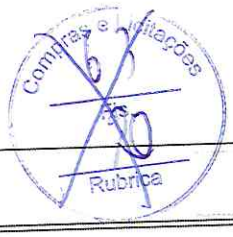
Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO A SOCIO JURANDIR GOLEMBA MARCONDES		R$ 2.410,39	R$ 496.702,17
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R$ 100.000,00	R$ 22.000,00
EMPRESTIMO A SOCIO JOSIANE SANTOS MARCONDES		R$ 0,00	R$ 454.204,03
VENDAS IMOBILIZADO A RECEBER		R$ 105.112,20	R$ 75.112,20
JULIANE GOLEMBA MARCONDES		R$ 15.112,20	R$ 15.112,20
COMPRADOR VEICULO ONIBUS/MICRO/VAN		R$ 90.000,00	R$ 60.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 5.333.775,78	R$ 4.282.719,84
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 46.801,09	R$ 46.801,09
IMPOSTOS A RESTITUIR		R$ 46.801,09	R$ 46.801,09
INSS A RESTITUIR		R$ 46.801,09	R$ 46.801,09
IMOBILIZADO (6.4)		R$ 5.283.473,66	R$ 4.232.378,60
EDIFICACOES		R$ 400.026,80	R$ 400.026,80
GARAGEM FAZENDA RIO GRANDE		R$ 400.026,80	R$ 400.026,80
TERRENOS		R$ 642.079,86	R$ 642.079,86
TERRENO GARAGEM FAZENDA RIO GRANDE		R$ 338.000,00	R$ 338.000,00
TERRENO RUA QUITANDINHA 199		R$ 304.079,86	R$ 304.079,86
VEICULOS		R$ 7.268.600,98	R$ 6.342.189,82
VEICULOS ONIBUS		R$ 6.083.648,33	R$ 5.218.648,33
VEICULOS MICRO-ONIBUS		R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
VEICULOS TIPO VANS		R$ 532.186,62	R$ 404.126,62
VEICULOS LEVES		R$ 391.766,03	R$ 458.414,87
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 14.736,80	R$ 14.736,80
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 14.736,80	R$ 14.736,80
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 2.172,99	R$ 2.172,99
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 2.172,99	R$ 2.172,99
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 4.344,39	R$ 4.344,39
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 4.344,39	R$ 4.344,39
(-) DEPRECIACOES (6.5)		R$ (3.515.563,89)	R$ (3.903.296,78)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EDIFICACOES		R$ (128.008,32)	R$ (144.009,36)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS ONIBUS		R$ (2.733.004,75)	R$ (3.048.923,16)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS MICRO-ONIBUS		R$ (235.303,36)	R$ (237.469,72)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS VANS		R$ (166.789,25)	R$ (186.796,16)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS LEVES		R$ (233.401,16)	R$ (266.544,80)
(-) (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPTOS		R$ (12.948,99)	R$ (13.445,52)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPTOS INFORMATICA		R$ (1.763,93)	R$ (1.763,93)
(-) (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (4.344,13)	R$ (4.344,13)
CONSORCIOS		R$ 467.075,73	R$ 730.124,72
CONSORCIO VOLVO - QUOTA 339 E 467		R$ 169.745,79	R$ 307.043,33
CONSORCIO IMOBILIARIO BANCO DO BRASIL		R$ 212.937,31	R$ 288.480,50
CONSORCIO RODOBENS - QUOTA 6		R$ 75.500,76	R$ 120.408,28
CONSORCIO BANCO DO BRASIL		R$ 8.891,87	R$ 14.192,61
INTANGIVEL		R$ 3.501,03	R$ 3.540,15
MARCAS E PATENTES		R$ 6.138,80	R$ 6.503,80
MARCAS E PATENTES		R$ 6.138,80	R$ 6.503,80
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (2.637,77)	R$ (2.963,65)
(-) (-) AMORTIZACAO DE MARCAS E PATENTES		R$ (2.637,77)	R$ (2.963,65)
PASSIVO		R$ 6.157.914,75	R$ 5.883.255,44
CIRCULANTE		R$ 370.527,32	R$ 695.267,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (7)		R$ 283.972,44	R$ 264.518,39
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R$ 307.927,80	R$ 330.111,89
BANCO VOLKSWAGEN		R$ 0,00	R$ 33.063,72
EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL		R$ 166.255,99	R$ 166.255,98
CONSORCIO RODOBENS CONTEMPLADO - QUOTA 5		R$ 40.652,88	R$ 48.681,72
CONSORCIO VOLVO CONTEMPLADO - QUOTA 439		R$ 65.591,88	R$ 72.648,72
BANCO ITAU - CDC JEEP		R$ 25.674,84	R$ 6.418,71
BANCO DO BRASIL - PROGER SAVEIRO		R$ 9.752,21	R$ 3.043,04
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R$ (23.955,36)	R$ (65.593,50)
JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO BCO VOLKSWAGEN		R$ 0,00	R$ (10.591,68)
(-) JUROS A TRANSCORRER BANCO DO BRASIL - PROGER SAVEIRO		R$ (2.692,49)	R$ (689,61)
(-) JUROS A TRANSCORRER BANCO ITAU - CDC JEEP		R$ (3.174,84)	R$ (793,71)
(-) JUROS A TRANSCORRER EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL		R$ (18.088,03)	R$ (18.088,02)
JUROS A TRANSCORRER CONSORCIO RODOBENS CONTEMPLADO - CP		R$ 0,00	R$ (8.861,76)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JUROS A TRANSCORRER CONSORCIO VOLVO CONTEMPLADO - QUOTA 439		R$ 0,00	R$ (26.568,72)
FORNECEDORES		R$ 5.434,13	R$ 29.116,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 5.434,13	R$ 29.116,68
PLATOPAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 800,00
GVM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 0,00	R$ 1.980,75
TINTAS DARKA LTDA		R$ 0,00	R$ 80,60
EMPECAUTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS		R$ 271,56	R$ 0,00
ATMS COMERCIO E MANUTENCAO DE TACOGRAFOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.440,00
ELETRO DIESEL RM LTDA		R$ 0,00	R$ 13.546,67
PORTO SEGURO SEGURADORA		R$ 1.671,45	R$ 0,00
INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 130,00
HDI SEGUROS		R$ 1.488,46	R$ 0,00
WGS DIST. AUTO PECAS LTDA - CURITIBA		R$ 1.922,66	R$ 0,00
ROGER COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 250,00
AUTO ELETRICA UMBARA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.652,00
ANTONIO ROBERTO RAMOS		R$ 80,00	R$ 0,00
FORNECEDORES DE BATERIAS		R$ 0,00	R$ 8.236,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 8.949,30	R$ 173.160,58
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 8.871,95	R$ 172.957,98
ISS A RECOLHER		R$ 333,20	R$ 75,00
PIS A RECOLHER		R$ 277,49	R$ 8.328,90
COFINS A RECOLHER		R$ 1.280,72	R$ 37.352,09
IRPJ A RECOLHER		R$ 4.149,68	R$ 98.136,35
CSLL A RECOLHER		R$ 2.126,68	R$ 28.345,64
ICMS A RECOLHER		R$ 704,18	R$ 720,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 77,35	R$ 202,60
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 39,00
CSRF RETIDO A RECOLHER		R$ 77,35	R$ 163,60
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 50.302,81	R$ 149.520,26
OBRIGACOES COM PESSOAL		R$ 8.884,61	R$ 61.989,41
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.244,00	R$ 61.654,08
PRO LABORE A PAGAR		R$ 1.513,00	R$ 0,00

Compras e Licitações
63
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Compras e Licitações
352
Fls.
Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF S/ SALARIO A RECOLHER		R$ 127,61	R$ 335,33
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R$ 1.152,59	R$ 11.002,87
FGTS A RECOLHER		R$ 1.152,59	R$ 11.002,87
OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 789,02
CONTRIBUICAO SINDICAL EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 789,02
PROVISOES DE FERIAS E 13º SALARIO		R$ 40.265,61	R$ 75.738,96
PROVISAO DE FERIAS		R$ 29.760,31	R$ 55.979,09
INSS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS		R$ 8.124,52	R$ 15.281,92
FGTS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS		R$ 2.380,78	R$ 4.477,95
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 21.868,64	R$ 78.951,45
CONTAS A PAGAR		R$ 21.868,64	R$ 78.951,45
COPEL DISTRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.655,28
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA		R$ 246,40	R$ 0,00
SAGE BRASIL SOFTWARE S.A		R$ 87,45	R$ 2.315,60
COMERCIAL FMO LTDA - M J FERREIRA C A DE ESCR - ME		R$ 0,00	R$ 435,10
FORNECEDORES MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 200,00
AGUIAR IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 613,02
MARGEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 181,44
PRESTADORES DE SERVICO		R$ 9.600,07	R$ 2.496,00
KOVR SEGURADORA		R$ 7.285,04	R$ 34.339,60
CLINICA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA - ME		R$ 337,93	R$ 0,00
CARTAO EMPRESARIAL ELO GRAFITE BB		R$ 4.311,75	R$ 34.715,41
NAO CIRCULANTE		R$ 378.503,47	R$ 170.735,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (7)		R$ 378.503,47	R$ 170.735,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R$ 415.937,47	R$ 259.503,63
BANCO VOLKSWAGEN -LP		R$ 0,00	R$ 66.127,44
BANCO DO BRASIL - PROGER SAVEIRO LP		R$ 3.294,83	R$ 0,00
BANCO ITAU - CDC JEEP - LP		R$ 6.418,71	R$ 0,00
EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL - LP		R$ 247.029,32	R$ 80.773,34
CONSORCIO RODOBENS CONTEMPLADO - QUOTA 5 - LP		R$ 9.617,89	R$ 20.284,05
CONSORCIO VOLVO CONTEMPLADO - QUOTA 439 - LP		R$ 133.995,32	R$ 76.737,40

Compras e Licitações
Fls. 66
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Compras e Licitações
Fls. 353
Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGURO CREDITO PROTEGIDO PARA EMPRESAS - LP		R$ 15.581,40	R$ 15.581,40
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R$ (37.434,00)	R$ (88.767,92)
JUROS A TRANSCORRER BANCO VOLKSWAGEN - LP		R$ 0,00	R$ (21.183,44)
(-) JUROS A TRANSCORRER BANCO DO BRASIL - PROGER SAVEIRO LP		R$ (941,39)	R$ 0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER BANCO ITAU - CDC JEEP - LP		R$ (793,71)	R$ 0,00
(-) JUROS A TRANSCORRER EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL - LP		R$ (35.698,90)	R$ (17.610,88)
JUROS A TRANSCORRER CONSORCIO RODOBENS CONTEMPLADO - LP		R$ 0,00	R$ (3.692,40)
JUROS A TRANSCORRER CONSORCIO VOLVO CONTEMPLADO - QUOTA 439 LP		R$ 0,00	R$ (46.281,20)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.408.883,96	R$ 5.017.252,37
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 408.883,96	R$ 17.252,37
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 408.883,96	R$ 17.252,37
LUCROS ACUMULADOS 2018		R$ 459.618,81	R$ 299.618,81
LUCROS ACUMULADOS 2019		R$ 2.000.973,50	R$ 2.000.973,50
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS 2020		R$ (2.051.708,35)	R$ (2.051.708,35)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS 2021		R$ 0,00	R$ (231.631,59)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDA DE SERVICOS		R$ 1.867.257,96	R$ 3.181.370,01
RECEITA BRUTA DE VENDA DE SERVICOS		R$ 1.867.257,96	R$ 3.181.370,01
RECEITA VENDAS DE SERVICOS - MATRIZ - FZRG		R$ 1.830.399,61	R$ 3.090.701,31
RECEITA VENDAS DE SERVICOS - INTERMUNICIPAL		R$ 36.858,35	R$ 90.668,70
RECEITA BRUTA DE LOCACOES		R$ 38.110,01	R$ 72.660,69
LOCACAO DE VEICULOS		R$ 38.110,01	R$ 72.660,69
LOCACAO DE VEICULOS		R$ 38.110,01	R$ 72.660,69
(-) (-) CANCELAMENTOS, DEVOLUCOES E IMPOSTOS		R$ (133.563,36)	R$ (238.553,44)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVICOS		R$ (133.563,36)	R$ (238.553,44)
(-) ISS		R$ (60.829,64)	R$ (111.077,12)
(-) PIS		R$ (12.369,66)	R$ (21.151,19)
(-) COFINS		R$ (57.090,69)	R$ (97.620,93)
(-) ICMS		R$ (3.273,37)	R$ (8.704,20)
(-) CUSTO DOS SERVICOS		R$ (2.779.966,38)	R$ (2.643.225,34)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (1.641.018,12)	R$ (738.216,87)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (668.194,01)	R$ (404.638,66)
(-) 13º SALARIO		R$ (79.672,36)	R$ (37.162,14)
(-) FÉRIAS		R$ (228.795,65)	R$ (22.660,65)
(-) INSS - FPAS		R$ (132.082,51)	R$ (92.533,21)
(-) INSS - RAT		R$ (9.885,99)	R$ (6.951,44)
(-) INSS - TERCEIROS		R$ (35.594,03)	R$ (26.878,29)
(-) FGTS		R$ (51.186,30)	R$ (36.887,69)
(-) MULTA FGTS		R$ (153.751,61)	R$ (9.081,49)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ (148.109,83)	R$ (1.819,81)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (7.487,47)	R$ (7.601,73)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.550,52)	R$ (1.362,21)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (123.586,02)	R$ (91.594,84)
FALTAS		R$ 291,33	R$ 726,19
PLANO ODONTOLOGICO		R$ (1.413,15)	R$ 229,10
(-) MATERIAIS APLICADOS/SERVICOS EXTERNOS		R$ (495.918,64)	R$ (779.323,89)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (214.557,53)	R$ (517.157,67)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (236.988,10)	R$ (247.199,22)
(-) PNEUS E CAMARAS - NOVOS		R$ (30.118,01)	R$ (8.062,00)
(-) PNEUS E CAMARAS - MANUTENCAO		R$ (14.255,00)	R$ (6.905,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (146.179,78)	R$ (138.399,50)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021





Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGURO DE VEICULOS		R$ (72.431,34)	R$ (67.515,21)
(-) LICENCIAMENTO/SEGURO OBRIGATORIO		R$ (437,55)	R$ (7.160,30)
(-) IPVA		R$ (72.210,89)	R$ (63.723,99)
(-) DEPRECIACAO		R$ (569.811,90)	R$ (953.195,99)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS ONIBUS		R$ (499.447,00)	R$ (870.347,28)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS MICRO-ONIBUS		R$ (23.453,88)	R$ (22.173,27)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS TIPO VANS		R$ (0,00)	R$ (27.531,80)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS LEVES		R$ (46.911,02)	R$ (33.143,64)
(-) PROVISOES		R$ 72.962,06	R$ (34.089,09)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ 53.926,48	R$ (25.195,66)
(-) INSS SOBRE PROVISAO DE FERIAS		R$ 14.721,71	R$ (6.878,10)
(-) FGTS SOBRE PROVISAO DE FERIAS		R$ 4.313,87	R$ (2.015,33)
(-) PROVISAO 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) INSS SOBRE PROVISAO DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) FGTS SOBRE PROVISAO DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS MATRIZ		R$ (737.016,76)	R$ (543.075,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (118.868,45)	R$ (110.853,60)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (57.445,20)	R$ (63.886,42)
(-) PRO-LABORE		R$ (20.400,00)	R$ (3.400,00)
(-) 13º SALARIO		R$ (7.605,85)	R$ (7.634,44)
(-) FERIAS		R$ (6.412,46)	R$ (10.098,20)
(-) INSS - FPAS		R$ (16.719,28)	R$ (14.891,82)
(-) INSS - RAT		R$ (947,94)	R$ (1.072,80)
(-) INSS - TERCEIROS		R$ (3.665,39)	R$ (4.148,06)
(-) FGTS		R$ (4.169,73)	R$ (5.749,86)
VALE ALIMENTACAO		R$ 50,00	R$ 28,00
(-) PROVISOES		R$ (7.551,60)	R$ (1.384,26)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (5.520,81)	R$ (1.023,12)
(-) INSS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS		R$ (1.507,19)	R$ (279,30)
(-) FGTS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS		R$ (523,60)	R$ (81,84)
(-) PROVISAO PARA 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) INSS SOBRE PROVISAO 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) FGTS SOBRE PROVISAO 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) BENEFICIOS AO PESSOAL		R$ (20.456,19)	R$ (11.553,15)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R$ (1.587,30)	R$ (2.980,10)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (8.383,29)	R$ (3.548,71)

Compras e Licitações
69
Fls.
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Compras e Licitações
356
Fls.
Rubrica

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TREINAMENTOS E CURSOS		R$ (1.490,00)	R$ (1.113,61)
(-) UNIFORMES		R$ (8.995,60)	R$ (3.910,73)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (509.078,52)	R$ (337.424,66)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (29.272,94)	R$ (40.372,13)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (1.748,34)	R$ (1.917,11)
(-) TELEFONE FIXO		R$ (8.670,54)	R$ (7.204,83)
(-) TELEFONE CELULAR		R$ (9.742,85)	R$ (8.073,68)
(-) SEGURO EMPRESARIAL/PREDIAL/RESIDENCIAL		R$ (18.827,76)	R$ (6.232,56)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (1.746,71)	R$ (1.114,25)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (3.376,83)	R$ (10.066,07)
(-) COPIAS E REPRODUCOES		R$ (60,00)	R$ (186,50)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R$ (6.879,25)	R$ (9.535,14)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (630,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (106.134,51)	R$ (90.847,16)
(-) DEPRECIACOES		R$ (17.799,25)	R$ (16.823,45)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (1.068,71)	R$ (859,49)
(-) CARTORIOS		R$ (541,90)	R$ (707,62)
(-) SISTEMAS OPERACIONAIS INFORMATICA		R$ (31.766,36)	R$ (14.965,68)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (196,00)	R$ (1.738,54)
(-) PERDAS E DANOS		R$ (18,28)	R$ (15.157,31)
(-) CONSTRUCOES - REFORMAS/MANUTENCAO		R$ (213.124,62)	R$ (87.263,11)
(-) BRINDES		R$ (20.010,17)	R$ (0,00)
(-) PEDAGIOS		R$ (13.443,50)	R$ (20.400,03)
(-) CONSULTORIAS		R$ (24.650,00)	R$ (3.330,00)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ (25.725,00)	R$ (21.960,00)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (400,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE TERRENO		R$ (25.325,00)	R$ (21.960,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (60.975,90)	R$ (59.899,40)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R$ (2.821,79)	R$ (2.912,15)
(-) IPTU IMOVEL PROPRIO		R$ (19.659,73)	R$ (21.687,54)
(-) FUNDO DE FORMACAO PROFISSIONAL		R$ (11.143,67)	R$ (4.536,95)
(-) MENSALIDADE SINFRETIBA		R$ (6.408,54)	R$ (5.808,00)
(-) TAXAS DER		R$ (891,32)	R$ (1.134,07)
(-) OUTRAS TAXAS MUNICIPAIS		R$ (989,00)	R$ (1.901,90)
(-) TAXAS JUNTA COMERCIAL PR - JUCEPAR		R$ (122,60)	R$ (61,30)
(-) OUTRAS TAXAS DIVERSAS		R$ (18.896,53)	R$ (21.857,49)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.569.505/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTROS RESULTADOS NEGATIVOS		R$ (173.416,07)	R$ (41.582,75)
(-) RESULTADO NEGATIVO NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R$ (173.416,07)	R$ (41.582,75)
(-) PERDA NA ALIENACAO DE VEICULOS		R$ (173.416,07)	R$ (41.582,75)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 28.560,00	R$ 26.180,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 28.560,00	R$ 26.180,00
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 28.560,00	R$ 26.180,00
OUTROS RESULTADOS POSITIVOS		R$ 9.836,37	R$ 157.983,42
LUCRO NA ALIENACAO DE VEICULOS		R$ 9.836,37	R$ 157.983,42
LUCRO NA ALIENACAO DE VEICULOS		R$ 9.836,37	R$ 157.983,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (5.606,01)	R$ 17.623,73
JUROS E DESCONTOS		R$ (5.606,01)	R$ 17.623,73
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (7.981,90)	R$ 7.143,83
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 7,21	R$ 219,54
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 2.110,63	R$ 10.207,01
JUROS SICOOB		R$ 258,05	R$ 53,35
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (74.642,08)	R$ (57.481,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (74.642,08)	R$ (57.481,53)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (13.744,25)	R$ (11.282,86)
(-) JUROS BANCARIOS PAGOS		R$ (15.324,92)	R$ (10.607,31)
(-) JUROS S/ FINANCIAMENTOS		R$ (33.646,63)	R$ (32.352,15)
(-) JUROS/MULTA POR ATRASO DE IMPOSTOS		R$ (221,29)	R$ (468,37)
(-) JUROS/MULTA POR ATRASO A FORNECEDOR		R$ (0,00)	R$ (76,92)
(-) IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ (103,59)	R$ (1.115,61)
(-) IRRF APLICACOES FINANCEIRAS LONGO PRAZO		R$ (7.231,24)	R$ (1.578,31)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (67.365,18)	R$ (123.866,60)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (67.365,18)	R$ (123.866,60)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (67.365,18)	R$ (123.866,60)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (23.896,85)	R$ (39.664,71)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (23.896,85)	R$ (39.664,71)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (23.896,85)	R$ (39.664,71)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (231.631,59)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ 00.569.505/0001-71 Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS 2018 (R$)	LUCROS ACUMULADOS 2019 (R$)	PREJUIZOS ACUMULADOS 2020 (R$)	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS 2021 (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	5.000.000,00	459.618,81	2.000.973,50	(-)2.051.708,35	0,00	5.408.883,96
TIPO 1					(-)231.631,59	(-)231.631,59
LUCRO DISTRIBUIDO		(-)160.000,00				(-)160.000,00
Saldo Final em 31.12.2021	5.000.000,00	299.618,81	2.000.973,50	(-)2.051.708,35	(-)231.631,59	5.017.252,37
Notas						

Compras e Licitações Fls 357 Rubrica

Compras e Licitações Fls 358 Rubrica





Estabelecimento: 01 - J MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro da Matriz na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71 e Filial nº 01, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52, tendo como objeto social da Matriz e Filial, Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos, com início das atividades da Matriz em 17/04/1995 e da Filial nº 01 em 05/06/1998.

0002 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa:
Balanço Patrimonial;
Demonstração de Resultado (DR);
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
Notas Explicativas.

0003 – DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, além dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

0004 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0005 – CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

0006 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e os Princípios Contábeis.

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e

Compras e Licitações
Fls. 73
Rubrica
Compras e Licitações
Fls. 360
Rubrica

tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo Internacional Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
Os administradores da empresa optaram pela realização de contabilidade própria, com a contratação de profissional qualificado, o qual se encontra perfeitamente atinado a legislação profissional, e estando assim, regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional. Assim, a administração da empresa declara que as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para a contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Ativos Circulantes
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou d) o ativo for caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo seja restrita durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.*

Ativos Não Circulantes
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Passivo Circulante
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou d) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.*

Passivo Não Circulante
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

6.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, no valor total de R$ 494.167,23 (31/12/2021).

6.2) Direitos e Obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência. Os valores a receber de clientes são todos de curto prazo, não excedendo a 90 dias.

6.3) Clientes
Clientes Contínuos: são definidos como sendo aqueles com os quais a empresa mantém contratos permanentes e de longa duração de transporte rodoviário de empregados das empresas contratantes e transporte escolar.

Compras e Licitações
Fls. 360
Rubrica
Compras e Licitações
Fls. 361
Rubrica

Clientes Eventuais: são definidos como sendo aqueles, pessoas físicas ou jurídicas, que utilizam os serviços de transporte rodoviário de passageiros para eventos pontuais, realizados de forma esporádica.

6.4) Imobilizado
O imobilizado foi avaliado inicialmente ao custo histórico, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para a condição de operação, necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.
Foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos principais itens do ativo imobilizado, onde todos os ativos foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.
O terreno foi considerado como vida útil por tempo indeterminado e logo não foi objeto de depreciação.

6.5) Depreciação
As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução CFC 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6.6) Ajuste de Avaliação Patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

6.7) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

6.8) Impostos Federais
A empresa está enquadrada perante a Receita Federal do Brasil regime de Lucro Presumido, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

6.9) Imposto Municipal
Conforme previsto em legislação, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, é determinado que o ISS devido sobre o serviço de transporte de natureza municipal deve ser recolhido ao Município onde foi efetivamente prestado o serviço.
Principais Municípios de atuação da empresa no ano calendário de 2021 e suas alíquotas:

Araucária – PR	2,00%
Curitiba – PR	5,00%
Fazenda Rio Grande - PR	2,00%

6.10) Moeda Funcional e de Apresentação
As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da empresa.

0007 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa conta com um passivo circulante, relacionado a empréstimos e financiamentos, em 31/12/2021 no valor total de R$ 695.267,36, e passivo não circulante (Longo Prazo) no valor total de R$ 170.735,71, junto a instituições financeiras nacionais.
Foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação, o ajuste a valor presente, registrado em conta retificadora para que reflitam a realidade. Os juros (de acordo com as condições contratuais, taxas de juros, prazos, garantias e demais cláusulas relevantes) foram reconhecidos como despesas com o transcorrer do tempo na demonstração do resultado do exercício.

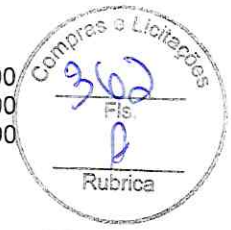
0008 - EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



0009 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) integralizadas em moeda corrente no País, apresentando a seguinte composição:

Nome do Sócio	% de Participação	Qtde de Quotas	R$
Jurandir Golemba Marcondes	50%	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50%	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Total	100%	5.000.000	R$ 5.000.000,00



0010 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

10.1) Demonstração dos componentes de caixa e equivalentes de caixa.

Nomenclatura	2021	2020
Caixa Geral	9.321,69	1.598,61
Banco Sicoob	0,00	1.156,60
Banco Itaú S/A	10,00	145,01
Aplicação Financeira Banco do Brasil S/A	484.523,77	240.042,13
Aplicação Financeira Auto Mais – Banco Itaú S/A	5.496,29	14.769,39
Aplicação Ourocap Banco do Brasil S/A	0,00	14.380,10
Aplicação Banco Sicoob	4.147,17	4.093,82
XP Invest Corretora de Cambio Tit e Valores Mob. S.A	0,00	284.896,65
Caixa e equivalentes de caixa	**503.498,92**	**561.082,30**

10.2) Demonstração de linhas de crédito pré-aprovadas a disposição da empresa.

Nomenclatura	Valores em reais (R$)
Banco Itaú S/A	199.000,00
Banco do Brasil S/A	50.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

ATIVO TOTAL	R$ 5.883.255,44
ATIVO CIRCULANTE	R$ 1.600.535,60
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 46.801,09
PASSIVO TOTAL	R$ 5.883.255,44
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 695.267,36
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R$ 170.735,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 5.017.252,37

Compras e Licitações
Fls. 26
Rubrica

LIQUIDEZ GERAL (> OU = 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{\text{R\$1.600.535,60 + R\$46.801,09}}{\text{R\$695.267,36 + R\$170.735,71}}$$

$$ILG = \frac{\text{R\$ } 1.647.336,69}{\text{R\$ } 866.003,07}$$

ILG = **1,90**

Compras e Licitações
Fls. 363
Rubrica

LIQUIDEZ CORRENTE (> OU = 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{R\$ } 1.600.535,60}{\text{R\$ } 695.267,36}$$

ILC = **2,30**

SOLVÊNCIA GERAL (> OU = 1)

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{R\$ 5.883.255,44}}{\text{R\$695.267,36 + R\$170.735,71}}$$

$$ISG = \frac{\text{R\$ } 5.883.255,44}{\text{R\$ } 866.003,07}$$

ISG = **6,79**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Compras e Licitações
Fls. 27
Rubrica

Atestamos para os devidos fins, que a **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.569.505/0001-71, forneceu ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, situada no endereço Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-901, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTAS, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Compras e Licitações
Fls. 364
Rubrica

Contrato Nº 70/2017, no período de 02 de Agosto de 2017 até 01 de Agosto de 2019.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a data de encerramento do contrato.

Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2022.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº: 6228/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 78
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

Compras e Licitações
Fls. 365
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968

Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 10:31:20 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Compras e Licitações Fls. 29 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

Compras e Licitações Fls. 36 Rubrica

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico n° 14/2022

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.569.505/0001-71, por intermédio de seu representante legal a Sra Josiane Santos Marcondes, portadora da Carteira de Identidade n° 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF n° 764.100.219-68, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe;

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 10:32:45 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

Compras e Licitações
Fls. 80
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

Compras e Licitações
Fls. 367
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 10:31:20 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Compras e Licitações Fls. 369 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 368 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa J MARCONDES TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptus, com CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Concorrência no PE Nº 14/2022, Protocolo 68821/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2022.03.15 14:55:23 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
RG 5.003.863-7 SSP/PR
Representante Legal

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

989983.142022 .11268 .4625 .7858591344

Compras e Licitações Fls. 99 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações 3609 Fls. Rubrica

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00014/2022

Às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 68821/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00014/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude., tendo em vista Convocação 2ª classificada..

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo do Anexo I.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 52.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 452.400,0000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 449.600,0000 **e com valor negociado a** R$ 421.200,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo do Anexo I.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R$ 195.000,0000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 192.300,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 647.400,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 641.900,0000 **e com valor negociado a** R$ 613.500,0000 .

Itens do grupo:

- 2 - Canopla
- 3 - Canopla

Histórico

Item: 2 - Grupo 1 - Canopla

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.411.722/0001-90	16/11/2022 10:05:47:110	16/11/2022 10:10:47:110	Tempo para envio de lance expirou	-
09.240.733/0001-78	16/11/2022 10:10:48:110	16/11/2022 10:15:48:110	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	11/11/2022 08:33:17	Volta de Fase para Habilitação
Recusa de proposta	16/11/2022 09:25:09	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30, pelo melhor lance de R$ 421.200,0000. Motivo: Considerando a cancelamento da ARP nº 11/2022 - PE 14/2022 com a empresa Impacto Comercio e Serviços Eireli, retornamos o processo para fase de habilitação para providências quanto ao chamamento da Segunda Colocada no certame.
Aceite de proposta	16/11/2022 10:22:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, pelo melhor lance de R$ 449.600,0000 e com valor negociado a R$ 421.200,0000. Motivo: Considerando a cancelamento da ARP nº 11/2022 - PE 14/2022 com a empresa Impacto Comercio e Serviços Eireli, a proposta ajustada quanto ao chamamento da Segunda Colocada no certame.
Habilitação de fornecedor	16/11/2022 10:23:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Canopla

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.411.722/0001-90	16/11/2022 10:05:47:110	16/11/2022 10:10:47:110	Tempo para envio de lance expirou	-
09.240.733/0001-78	16/11/2022 10:10:48:110	16/11/2022 10:15:48:110	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	11/11/2022 08:33:17	Volta de Fase para Habilitação
Recusa de proposta	16/11/2022 09:25:09	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.102.044/0001-30, pelo melhor lance de R$ 195.000,0000. Motivo: Considerando a cancelamento da ARP nº 11/2022 - PE 14/2022 com a empresa Impacto Comercio e Serviços Eireli, retornamos o processo para fase de habilitação para providências quanto ao chamamento da Segunda Colocada no certame.
Aceite de proposta	16/11/2022 10:22:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, pelo melhor lance de R$ 192.300,0000.
Habilitação de fornecedor	16/11/2022 10:23:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

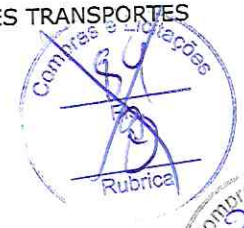
HISTÓRICO DO Grupo 1

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2022 09:25:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2022 09:26:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71.
Desempate - Retorno do julgamento	16/11/2022 10:05:47	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	16/11/2022 10:05:47	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	16/11/2022 10:10:48	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:10:47 de 16/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALUR TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 04.411.722/0001-90.
Desempate - Início do desempate	16/11/2022 10:10:48	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	16/11/2022 10:15:49	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:15:48 de 16/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EDSON GOTFRID - TRANSPORTES, CPF/CNPJ: 09.240.733/0001-78.

Encerramento	16/11/2022 10:15:49	Item encerrado para lances.
Habilitação de fornecedor	16/11/2022 10:23:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item





Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/11/2022 08:33:17	Este pregão foi reagendado para 16/11/2022 09:00.
Sistema	11/11/2022 08:33:17	Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Habilitação.
Pregoeiro	16/11/2022 09:09:56	Bom dia
Pregoeiro	16/11/2022 09:23:02	Para J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - Considerando a cancelamento da ARP nº 11/2022 - PE 14/2022 com a empresa Impacto Comercio e Serviços Eireli, retornamos o processo para afse de habilitação para providências quanto ao chamamento da Segunda Colocada no certame.
Pregoeiro	16/11/2022 09:24:17	Para J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - Srs. solicito a PROPOSTA ajustada conforme a manifestação via e-mail. E RATIFICO que neste momento priorizamos o valor unitário e posteriormente na assinatura do contrato será reajustado a quantidade correta conforme utilização da ARP.
Sistema	16/11/2022 09:25:17	Senhor fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	16/11/2022 09:26:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.569.505/0001-71, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	16/11/2022 10:05:47	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2022 10:05:47	Sr. Fornecedor VALUR TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ 04.411.722/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:10:47 do dia 16/11/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/11/2022 10:10:48	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:10:47 de 16/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALUR TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ 04.411.722/0001-90.
Sistema	16/11/2022 10:10:48	Sr. Fornecedor EDSON GOTFRID - TRANSPORTES, CPF/CNPJ 09.240.733/0001-78, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:15:48 do dia 16/11/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/11/2022 10:15:49	O item G1 teve o 2º desempate encerrado às 10:15:48 de 16/11/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EDSON GOTFRID - TRANSPORTES, CPF/CNPJ 09.240.733/0001-78.
Sistema	16/11/2022 10:15:49	O item G1 está encerrado.
Pregoeiro	16/11/2022 10:23:17	Realizada as análises das documentações de habilitação anexada, concomitante com o SICAF, observou-se a proponente provisoriamente declarada como vencedora do certame J MARCONDES TRANSPORTES LTDA, comprova o atendimento às exigências fixadas em Edital.
Pregoeiro	16/11/2022 10:23:37	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	16/11/2022 10:23:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	16/11/2022 10:24:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/11/2022 às 10:53:00.
Pregoeiro	16/11/2022 11:10:49	Encerrou-se o prazo para intenção de recursos e nenhuma intenção foi registrada.
Pregoeiro	16/11/2022 11:10:57	Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora devera aguardar o contato do setor de contratos.
Pregoeiro	16/11/2022 11:11:03	Nada mais havendo a tratar, encerro em definitivo a presente sessão. Agradeço a participação, a colaboração e a seriedade demonstrada durante o certame. Um ótimo dia!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	11/11/2022 08:33:17	Convocação 2ª classificada.. Reagendado para: 16/11/2022 09:00
Abertura do prazo	16/11/2022 10:23:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/11/2022 10:24:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/11/2022 às 10:53:00.

Compras e Licitações Fls. 85 Rubrica

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:11 horas do dia 16 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Compras e Licitações Fls. 372 Rubrica

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o **Relatório**

Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 36
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 29
Número do processo: 0033818/2022

Número do processo: 0033818/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 35 - Solicitação

Compras e Licitações
Fls 37
Rubrica

Código do parecer: 29 **Número do processo:** 0033818/2022
Local do parecer: 008.001.009 - SMPF 08
Data e hora: 17/11/2022 13:47:24
Conclusivo: Não
Parecer: SEGUE OS PAGAMENTOS REALIZADOS A EMPRESAIMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Novembro de 2022.

Maristela da Silva Szeremeta

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2022 até 17/11/2022
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE													
25/05	O.P.	7057	0004171/22	3.3.90.39.99.99.00.00	00004193	81426	1000	26215/2022	1299/2022	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	11.930,40	0,00	11.930,40
03/06	O.P.	7785	0005159/22	3.3.90.39.99.99.00.00	00004567	81426	1000	31728/2022	1711/2022	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	12.027,60	241,75	11.785,85
13/07	O.P.	10156	0005776/22	3.3.90.39.99.99.00.00	00006013	81426	1000	33498/2022	1866/2022	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	2.430,00	80,20	2.349,80
13/07	O.P.	10157	0005953/22	3.3.90.39.99.99.00.00	00006013	81426	1000	34544/2022	1973/2022	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	1.560,00	0,00	1.560,00
25/07	O.P.	10558	0007607/22	3.3.90.39.99.99.00.00	00006346	81426	1000	43394/2022	2681/2022	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	13.317,90	267,69	13.050,21
02/08	O.P.	11309	0004197/22	3.3.90.39.14.00.00.00	00006660	81730	1934	26211/2022	1314/2022	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	2.502,90	50,31	2.452,59
08/11	O.P.	16997	0009939/22	3.3.90.33.03.00.00.00	00010397	81426	1000	55512/2022	3607/2022	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	7.200,00	144,72	7.055,28
										Total Entidade:	50.968,80	784,67	50.184,13
										Total do Período:	50.968,80	784,67	50.184,13

16.200,00
⇒ 565.232,20

Compras e Licitações
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Compras e Licitações — Fls. 85 — Rubrica

Compras e Licitações — Fls. 237 — Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0033901/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0033901/2022	Requerimento	SOLICITA	17/11/2022 15:57	☐	☐

Obs. do andamento: Segue ao Setor de Contratos para emissão de Ata de Registro de Preços, para o valor da ata deve ser considerado o parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

Obs. do processo: A/C CONTRATOS

Súmula: ENCAMINHA MEMORANDO 130 2022 ONDE SOLICITA ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA DE TRANSPORTE IMPACTO

Total de processos: 1

Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Contratada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**35/2022**	**Licitação:**	**14/2022- PE**	**Data de Homologação:**	**21/03/2022**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 21601 - IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI										
Contrato Nº 11/2022 (Código: 6513)										
2	19110031	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	52.000,000	52000,000	0,000	52.000,000	5.221,284	46.778,716	8,1000	378.907,60
3	18531108	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	250,000	250,000	0,000	250,000	11,000	239,000	780,0000	186.420,00
		Total do Contrato:	52.250,000	52.250,000	0,000	52.250,000	5.232,284	47.017,716		565.327,60
		Total do Fornecedor:	52.250,000	52.250,000	0,000	52.250,000	5.232,284	47.017,716		565.327,60
		Total do Processo:	52.250,000	52.250,000	0,000	52.250,000	5.232,284	47.017,716		565.327,60
		Total Geral:	52.250,000	52.250,000	0,000	52.250,000	5.232,284	47.017,716		565.327,60

Compras e Licitações Fls 376 Rubrica

Compras e Licitações Fls 376 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 90 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

Compras e Licitações Fls. 377 Rubrica

1. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Tatiane Almeida Hagy Ribeiro,** inscrita no CPF/MF sob o nº 060.161.869-61, e com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.232.599-32 e o DETENTOR DA ATA **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, Inscrição Estadual nº. 90214011-50, com endereço à Rua Copaíba, n° 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-057, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, telefones: (41) 3349 5598//99601 2176, neste ato representado pela Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**

Compras e Licitações Fls. 91 Rubrica

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens abaixo:

Item	Unid.	Quantidade remanescente da ARP	Descrição	Valor Unitário
2	Km	46.778.716	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R$ 8.10
3	Dia	239	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R$ 780,00
			Saldo remanescente total:	R$ 565.327,60

Compras e Licitações Fls. 378 Rubrica

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 565.327,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

Compras e Licitações Fls. 92 Rubrica

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Compras e Licitações Fls. 379 Rubrica

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Brunnel Rene Corsi Lutfi – matrícula n° 349014, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini – matrícula n° 352554, como Fiscal de Gestão.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas - matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **25/11/2022 até 26/04/2023**.

7.1. Em razão da vigência ser inferior a 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000

731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Compras e Licitações Fls. 98 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 385 Rubrica

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Compras e Licitações Fls. 100 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 387 Rubrica

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Compras e Licitações Fls. 10/2 Rubrica

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

Compras e Licitações Fls. 389 Rubrica

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 15:54:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 16/12/2022 14:44:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 16/12/2022 11:01:46-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.20 15:18:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 28/11/2022 08:53:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JURANDIR GOLEMBA MARCONDES
Data: 28/11/2022 08:56:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/11/2022 08:54:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
Fls. 103
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

Compras e Licitações
Fls. 390
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josiane Santos Marcondes**, representante legal da empresa/organização **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 28/11/2022 08:51:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações Fls. 393 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 109 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:37 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2023.
Código de controle da certidão: **0D9B.D963.A6C2.92DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028659914-63

Compras e Licitações
Fls. 390
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 390
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (28/11/2022 08:38:53) por MARLICEIA JOSE FERREIRA

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/11/2022 08h36min

Número	Validade
23951	27/01/2023

Compras e Licitações Fls. 393 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 396 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQVPVVYYYS2CV31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Novembro de 2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823901 - Fone:4136278500

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Compras e Licitações
394
Fls.
Rubrica

Data: 28/11/2022 08h38min

Número	Validade
32980	28/12/2022

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001.001 - Lote: 2A-1A3
Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CWQZ1TZON2LFKIF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Novembro de 2022

Voltar Imprimir

Compras e Licitações Fls. 395 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 398 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111100503633244464

Informação obtida em 24/11/2022 12:26:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
396
Fls.
Rubrica
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 32670693/2022
Expedição: 29/09/2022, às 16:09:24
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Licitações
Fls 397
Rubrica

Compras e Licitações
Fls 116
Rubrica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14/2022

Objeto:"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
Processo Administrativo:35/2022;
Protocolo:68821/2021;

Devido a rescisão da empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI – ME,** CNPJ20.102.044/0001-30; os itens 2 e 3 foram assumidos pela empresa abaixo mencionada, conforme processo 33901/2022;

Detentor:J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ:00.569.505/0001-71;
Inscrição estadual n°:90214011-50;
Endereço: Rua Copaíba, n° 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Josiane Santos Marcondes;
CPF nº:764.100.219-68;
Prazo de vigência remanescente:25/11/2022 até 26/04/2023;
Valor total remanescente:R$ 565.327,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
398
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 - ID 3830

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EWERTON ANDRADE DE OLIVEIRA 04697903935;
CNPJ: 45.161.985/0001-75;
OBJETO: "Contratação da Empresa Ewerton Andrade de Oliveira 04697903935 (Hip Hop Eterno) para Apresentação de show artistico para o evento "Natal Luz", a realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2022 das 19h ás 21h, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.";
FISCAL EXECUÇÃO: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2022;
PROTOCOLO: 71426/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14/2022

Objeto:"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
Processo Administrativo:35/2022;
Protocolo:68821/2021;

Devido a rescisão da empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ20.102.044/0001-30; os itens 2 e 3 foram assumidos pela empresa abaixo mencionada, conforme processo 33901/2022.

Detentor:J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ:00.569.505/0001-71;
Inscrição estadual nº:90214011-50;
Endereço: Rua Copaiba, nº 770, Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Josiane Santos Marcondes;
CPF nº:764.100.219-68;
Prazo de vigência remanescente:25/11/2022 até 26/04/2023;
Valor total remanescente:R$ 565.327,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: "Aquisição de Material Odontológico para atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 197/2022;
Protocolo: 24257/2022;
Data da Assinatura: 01/12/2022.

Detentor: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 02.375.705/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 9015323385;
Endereço: Rua Augusto Ribas, nº 843, salas 15 e 16, Centro – Ponta Grossa/PR;
Administrador: Giovanna Silveira Donini;
CPF nº: 101.900.039-28;
Valor Total: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Detentor: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 06.194.440/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 90303882-99;
Endereço: Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1012, sala 01, Bairro Industrial - Francisco Beltrão/PR;
Administrador: Anamari Terezinha Guimarães;
CPF nº: 896.860.049-04;
Valor Total: R$ 1.487,60 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Detentor: ***DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;***
CNPJ: 07.978.004/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 096/3125877;
Endereço: Rua Dr. Flores, nº 262, Centro – Porto Alegre/RS;
Administrador: Marcos Luiz da Silva;
CPF nº: 673.411.010-91;
Valor Total: R$ 7.085,60 (sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: DENTAL MARIA LTDA;
CNPJ: . 09.222.369/0001-13;
Inscrição Estadual nº: 001.053.609.0033;
Endereço: Rua Erê, nº 34, 3º andar, sala 303, Edifício Maria Prado – Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gracielle Vilaça Santos Ferreira;
CPF nº: 027.400.146-27;
Valor Total: R$ 4.550,20 (quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais e vinte centavos).

Detentor: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11;
Inscrição Estadual nº:90492689-28;
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 220, bloco A, Colombo/PR;
Administrador: José Aker;
CPF nº: 692.524.089-00;
Valor Total: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Detentor: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA;
CNPJ: 15.250.965/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 79.622.630;
Endereço: Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, lote 14 – parte, quadra 140, Bairro: Jardim Olavo Bilac – São João de Meriti/RJ;
Administrador: Fábio de Miranda Burchtein;
CPF nº: 044.642.137-58;
Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Detentor: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90763060-92;
Endereço: Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01, Bairro: Recreio, Londrina/PR;
Administrador: Juliana Carolina Zaninelli;
CPF nº: 050.536.699-10;
Valor Total: R$ 129.384,01 (cento e vinte nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

Detentor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 261.410.822;
Endereço: Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro – Iporã do Oeste/SC;
Administrador: Elci Triches Berti;
CPF nº: 828.231.039-53;
Valor Total: R$ 28.988,02 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 46.906.919/0001-40;
Inscrição Estadual nº: 90952449-01;
Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4645, Jardim Primavera – Piraquara/PR;
Administrador: Angela Helena Genaro Passos Reinert;
CPF nº: 199.422.418-50;
Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.12.20 17:51:57 -03'00'

Compras e Licitações
Fls. 399
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 - ID 3820

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 42.441.595/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 50.983,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 - ID 3821

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;
CNPJ: 44.734.671/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 28.326,10 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e dez centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - ID 3822

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 81.706.251/0001-98;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - ID 3823

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA;
CNPJ: 82.225.947/0001-65;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 22.696,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - ID 3824

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 94.389.400/0001-84;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

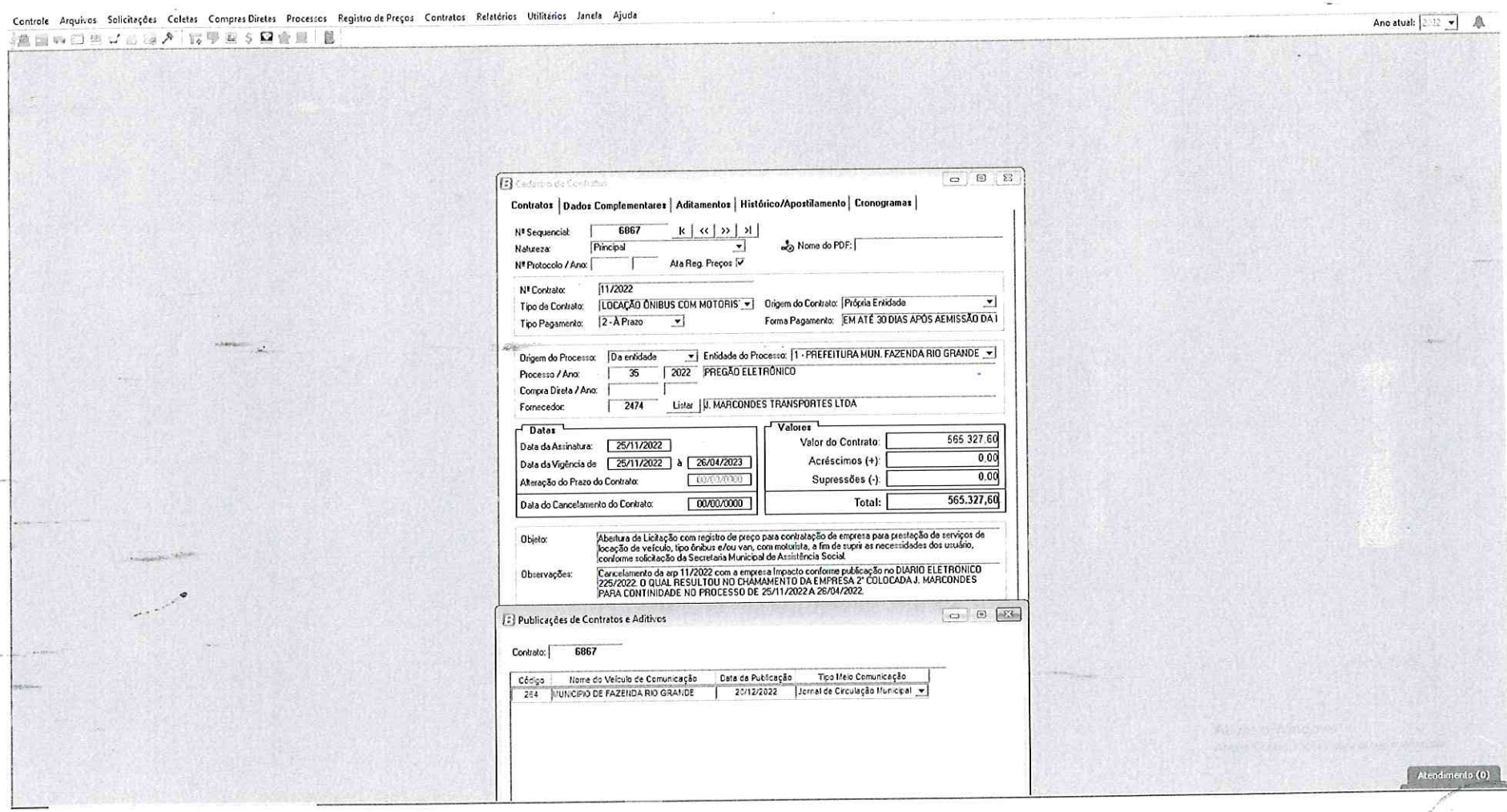
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 - ID 3828

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROVENCE VEÍCULOS S/A
CNPJ:07.681.092/0001-61
OBJETO: "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional"
FISCAL EXECUÇÃO:; Regina Celia De Oliveira Belo, Matrícula: 350528
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2022;
PROTOCOLO:; 55671/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
VALOR: R$ 116.000,00 (cento e dezessels mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Coordenação de Contratos



Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 600

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 599

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
401
Fls
Rubrica

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Protocolo: 33901/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
21 / 12 / 2022

APOSTILAMENTO
PE 14/2022
ARP 011/2022

A Secretaria Municipal de Saude, solicita por meio deste o apostilamento ao ARP 011/2022 PE 14/2022 - **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA** - CNPJ 00.569.505/001-71.Tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Referente a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van..

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O
15.01 10.301.0041 2.051. 3.3.90.39	1303	235
	1303	261
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	
	1494	

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2023.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022